



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

NO XVIII — Nº 109

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 19, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 13, 20, 22 e 27 de agosto do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 136, de 1963, na Câmara e nº 31, de 1963, no Senado, que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares.

Senado Federal, em 23 de julho de 1963

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Sr. Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 19, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizarem-se no dia 27 de agosto do ano em curso às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados e sem prejuízo da matéria, a designada para a mesma sessão, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 149-B, de 1960, na Câmara e nº 55 de 1960 no Senado, que autoriza a constituição de uma companhia hidrelétrica de Estado da Paraíba.

Senado Federal, em 24 de julho de 1963.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN - AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD - GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB - ACRE).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN - PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN - PI).
Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD - RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB - RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guimardes — Acre (em exercício o Suplente — José Kairala).
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte (em exercício o Suplente — Manoel Villaga do PTB).
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão do PTB) — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.

SENADO FEDERAL

16. Afílio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Antonio Juca — Ceará.
6. Dix-Huit Rosado (em exercício o Suplente, José Bezerra) — R. G. Norte.
7. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
10. José Ermirio — Pernambuco.
11. Silvestre Péricles — Alagoas.
12. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro (em exercício o Suplente Gouvêa Vieira).
13. Nelson Maculan — Paraná.
14. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente Melo Braga).
15. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
16. Bezerra-Neto.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Candido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte (em exercício o Suplente Cortês Pereira).
5. João Agripino (em exercício o Suplente Domicio Gondim) — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Afonso de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Cattete Pinheiro — Pará.
2. Linó de Mato — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aarão Steinhilber — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnob de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Jasaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	64
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

- 1º - MAIORIA (39 MEMBROS):
 PSD
 PTB
 2º - MINORIA (17 MEMBROS):
 UDN
 PL
 3º - Pequenas Representações (9 MEMBROS):
 P.N.
 P.S.P.
 P.S.B.
 M.F.B.
 P.R.
 P.D.C.
 Josaphat Marinho (Sem Legenda).

LIDERANÇAS

I - DOS BLOCOS PARTIDARIOS MAIORIA

Lider:

Barros-Carvalho - (PTB - PE)

Vice-Lideres:

Victorino Freire - (PSD - MA)

Vasconcellos Fôrtes - (PTB RJ)

Jefferson de Aguiar - (PSD - ES)

Lobão da Silveira - (PSD - PA)

Artur Virgílio - (PTB - AM)

Bezerra Neto - (PTB - MT)

MINORIA

Lider

João Agripino - (UDN - PB)

Vice-Lideres

Daniel Krieger - (UDN - RS)

Mem de Sá - (P.R.-RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider

Lino de Matos - (PTN - SP)

Vice-Lider

Aurélio Viana - (PSB - GB)

II - DOS PARTIDOS

PSD

Benedicto Valladares - (MG)

Vice-Lideres

Wilson Gonçalves - (CE)

Siegfredo Pacheco - (PI)

Walfredo Gurgel - (RG)

PTB

Lider

Artur Virgílio - (AM)

Vice-Lideres

Amaury Silva - (PR)

Vivaldo Lima - (AM)

Bezerra Neto - (MT)

UDN

Lider

Daniel Krieger - (RS)

Vice-Lideres

Eurico Rezende - (ES)

Padre Calazans - (SP)

Adolfo Franco - (PR)

PL

Lider

Mem de Sá - (RS)

Vice-Lider

Aloysio de Carvalho - (BA)

PTN

Lino de Matos - (SP)

Vice-Lider

Octete Pinheiro - (PA)

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 98,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 99,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

PSP

Lider

Miguel Couto - (RJ)

Vice-Lider

Raul Gluberto - (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade - Presidente (PSD)

Nogueira da Gama - (PTB)

Adalberto Sena (PTB)

Rui Palmeira (UDN)

Gilberto Marinho (PSD)

Cattete Pinheiro (PTN)

Joaquim Parente (UDN)

Guilmo Mondim (PSD)

Vasconcelos Torre (PTB)

Comissão de Agricultura

SETE MEMBROS

Presidente - Vago.

Vice-Presidente - Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

P.S.D.

TITULARES

Eugênio Barros.

José Feliciano.

SUPLENTE

1. Atilio Fontana.

2. Pedro Ludovico.

P.T.B.

TITULAR

Nelson Maculan (licenciado).

Dix-Huit Rosado (licenciado).

Raul Gluberti.

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*).

2. Aarão Steinbruch (**).

3. Vago.

U.D.N.

TITULARES

Lopes da Costa.

Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.

2. João Agripino (licenciado).

SUBSTITUTOS

Domício Gondim.

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas

Secretário

J. Ney Passos Dantas.

(*) Em substituição do Senhor Nelson Maculan, como titular.

(**) Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente - Milton Campos (UDN).

Vice-Presidente - Wilson

Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

P.S.D.

TITULARES

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Lobão da Silveira.

Wilson Gonçalves.

Josaphat Marinho.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel.

2. Leite Neto.

3. Benedicto Valladares.

4. Aarão Steinbruch.

5. Heribaldo Vieira.

P.T.B.

TITULAR

Amaury Silva (licenciado).

Bezerra Neto.

Arthur Virgílio.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).

2. Silvestre Péricles.

3. Edmundo Levl.

SUBSTITUTOS

Melo Braga.

A designar.

U.D.N.

TITULARES

Aloysio de Carvalho.

Eurico Rezende.

Milton Campos.

SUPLENTE

1. Afonso Arinos.

2. Daniel Krieger.

3. João Agripino (licenciado).

SUBSTITUTO

Domício Gondim.

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário

Ronaldo Ferreira Dias

(*) Em substituição do Senhor Amaury Silva, como titular

Comissão do Distrito Federal
SETE MEMBROS

Presidente - Lino de Matos (P/PSD)

Vice-Presidente - Pedro Ludovico (PSD)

COMPOSIÇÃO

P.S.D.

TITULAR

Menezes Pimentel.

Pedro Ludovico.

Lino de Matos.

SUPLENTE

1. Filinto Müller.

2. Eugênio Barros.

3. Heribaldo Vieira

P.T.B.

TITULAR

Oscar Passos.

Dix-Huit Rosado (licenciado).

SUPLENTE

1. Aarão Steinbruch (*).

2. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. A designar.

U.D.N.

TITULARES

Dinarte Maria (licenciado).

Eurico Rezende.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa (**).

2. Zacarias de Assunção.

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira.

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário

Julieta Santos.

(*) Em substituição do Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) Em substituição ao Senhor Dinarte Maria, como titular.

Comissão de Economia

(9 MEMBROS)

Presidente — Filinto Müller (PSD)

Vice-Presidente — Eduardo Catalão (PTB)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Filinto Müller
Eugênio Barros
Atílio Fontana
José Guimard (licenciado)

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar (*)
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josephat Marinho

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

PTB**TITULARES**

Eduardo Catalão
Nelson Maculan (licenciado)
Júlio Leite (licenciado)

SUPLENTE

1. Oscar Passos (**)
2. Bezerra Neto
3. José Ermírio (***)

SUBSTITUTOS

1. Gouvêa Vieira
2. Melo Braga
3. A indicar

UDN**TITULARES**

Adolfo Franco
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. José Cândido
2. Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

(**) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

(***) — Em substituição ao Sr. Júlio Leite, como titular.

Reuniões: terça-feiras — 16.00 horas
Secretário: Cid Brügger

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel — (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans — (UDN)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel (licenciado)

SUPLENTE

1. Benedito Valladares (*)
2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto

PTB**TITULARES**

Pessoa de Queiroz
Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

1. Gouvêa Vieira (**)
2. Manoel Vilça

UDN**TITULARES**

Antônio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

(*) — Em substituição ao Sr. Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Amaury Silva, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras — 15.00 horas

Secretaria: Vera de Alvarenga Ma-fra

Comissão de Finanças

(45 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figueiredo — (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger — (UDN)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guimard (licenciado)
2. Eugênio Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atílio Fontana
5. Pedro Ludovico

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

PTB**TITULARES**

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Dix-Huit Rosado (licenciado)
Pessoa de Queiroz
Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Nelson Maculan (licenciado)
2. Lino de Matos
3. Amaury Silva (licenciado)
4. Aurélio Vianna (**)
5. Antônio Jucá

SUBSTITUTOS

1. Edmundo Levi
2. José Ermírio
3. Melo Braga

UDN**TITULARES**

Daniel Krieger
Dinarte Mariz (licenciado)
Irineu Bornhausen
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolfo Franco (***)
2. Eurico Rezende
3. João Agripino (licenciado)
4. Milton Campos

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira

PL

2. Domicio Gondim

Mem de Sá

TITULAR**SUPLENTE**

1. Aloysio de Carvalho

(*) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição ao Sr. Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras — 10.00 horas
Secretário: Cid Brügger

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente — Vivaldo Lima (PTB).
Vice-Presidente — Ruy Carneiro (PSD)**COMPOSIÇÃO****PSD****TITULARES**

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel (licenciado).
José Guimard (licenciado).
Raul Giuberti.

SUPLENTE

1. Leite Neto.
1. Leite Neto (*).
2. Lobão da Silveira (**).
3. Eugênio Barros.
4. Júlio Leite (licenciado).

SUBSTITUTOS

1. Atílio Fontana.
2. José Kairala.
3. Dylton Costa.

PTB**TITULARES**

Amaury Silva (licenciado)
Heribaldo Vieira.
Vivaldo Lima.

SUPLENTE

1. Aurélio Vianna (***)
2. Pessoa de Queiroz.
3. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga.

UDN**TITULARES**

Eurico Rezende.
Aurônio Carlos.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa.
2. Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Senhor Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor José Guimard, como titular.

(***) — Em substituição ao Senhor Amaury Silva, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras às 16 horas.
Secretaria: Vera de Alvarenga Ma-fra

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD).
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).**COMPOSIÇÃO****PSD****TITULAR**

Wilson Gonçalves.
Ruy Carneiro.

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB**TITULARES**

Dix-Huit Rosado (licenciado)
Heribaldo Vieira.
Aurélio Vianna.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).
2. Arnon de Melo.
3. Júlio Leite (licenciado).

SUBSTITUTOS

1. José Ermírio
2. Antônio Jucá.

UDN**TITULARES**

Dinarte Mariz (licenciado)
José Cândido.

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado).
2. Lopes da Costa (**)

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira.
2. Domicio Gondim.

(*) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 5ªs-feiras — 16 horas.
Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Walfredo Gurgel (licenciado)
Sebastião Archer.

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira (**).
2. José Feliciano.

SUBSTITUTOS

1. Menezes Pimentel.

PTB**TITULAR**

Dix-Huit Rosado (licenciado)

SUPLENTE

Heribaldo Vieira (**)

SUBSTITUTOS

Jose Bezerra.

UDN**TITULAR**

Padre Calazans.
Júlio Leite (licenciado)

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado)
2. Josephat Marinho (*).

SUBSTITUTOS

1. Domicio Gondim.
2. Daniel Krieger.

(*) — Em substituição ao Senhor Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(***) — Em substituição ao Senhor Júlio Leite, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras às 16 horas.
Secretaria: Sarah Abranão.

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Benedito Valladares.
Filinto Müller
Jefferson de Aguiar
Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guimard (licenciado)
4. Victorino Freire

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

PTB**TITULARES**

Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Oscar Passos
2. Argemiro de Figueiredo
3. Antônio Jucá

UDN

TITULARES

Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans
Arnon de Melo

SUPLENTE

Daniel Krieger
Eurico Rezende
João Agripino (licenciado)
Mem de Sá

SUBSTITUTO

1. Domício Gondim

Reuniões: 5ªs feiras — 15 00 horas.
Secretário: J. B. Castejon Branco

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Pedro Ludovico
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Eugênio Barros
2. Walfredo Gurgel (licenciado)

SUBSTITUTO

1. José Feliciano

PTB

TITULARES

Dix-Huit Rosado (licenciado)

SUPLENTE

Antônio Jucá (*)

SUBSTITUTO

José Bezerra

UDN

TITULAR

Lopes da Costa

SUPLENTE

Dinarte Mariz (licenciado)

SUBSTITUTO

José Cortez

PSP

TITULAR

Miguel Couto

SUPLENTE

Raul Guilbardi

(*) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado, como titular.

Reuniões: Quintas-feiras — 15 00 horas
Secretário: Eduardo Rui Barbosa

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN)
Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

José Guimard (licenciado)
Victorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro (*)
2. Atilio Pontana

SUBSTITUTO

1. José Kairala

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
Oscar Passos

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (licenciado)
2. Eduardo Catalão

SUBSTITUTOS

1. ... A designar

UDN

TITULARES

Irineu Bornhausen
Zacarias de Assunção

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Eurico Rezende

PSP

TITULAR

Raul Guilbardi

SUPLENTE

1. Miguel Couto

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

Reuniões: 5ªs feiras — 16 00 horas
Secretário: Alexandre Pfaender

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Leite Neto
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*)
2. Edmundo Levi

SUBSTITUTOS

1. ... A designar

UDN

TITULARES

Antônio Carlos
Padre Calazans

SUPLENTE

1. Dinarte Mariz (licenciado)
2. Lopes da Costa

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

(*) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

Reuniões: 3ªs feiras — 16 00 horas
Secretário: J. Ney Passos Dantas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

José Feliciano
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto (licenciado)
Lino de Matos

SUPLENTE

1. Silvestre Péricles (*)
2. Miguel Couto

SUBSTITUTO

1. José Ermirio

UDN

TITULAR

Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Sr. Bezerra Neto, como titular.

Reuniões: 4ªs feiras — 16 00 horas
Secretário: Alexandre Pfaender

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1962.

Lobão da Silva — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.

2. Lobão da Silva — PSD.

3. Ruy Carneiro — PSD.

4. Benedicto Valladares — PSD.

5. Wilson Gonçalves — PSD.

6. Nelson Maculan — PTB.

7. Silvestre Péricles — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.

9. Barros Carvalho — PTB.

10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.

11. Lopes da Costa — UDN.

12. Milton Campos — UDN.

13. Heribaldo Vieira — UDN.

14. Ruy Palmeira — UDN.

15. Aloysio de Carvalho — PL.

16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal. (Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-6-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva.

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.

2. Lobão da Silva — Relator — PSD.

3. Ruy Carneiro — PSD.

4. Benedicto Valladares — PSD.

5. Wilson Gonçalves — PSD.

6. Silvestre Péricles — Relator — PTB.

7. Amaury Silva — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.

9. Barros Carvalho — PTB.

10. Daniel Krieger — UDN.

11. Lopes da Costa — UDN.

12. Milton Campos — UDN.

13. Ruy Palmeira — UDN.

14. Heribaldo Vieira — UDN.

15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.

16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes.

Eleita em 27-6-1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.

2. Lobão da Silva — PSD.

3. Ruy Carneiro — PSD.

4. Benedicto Valladares — PSD.

5. Wilson Gonçalves — PSD.

6. Silvestre Péricles — PTB.

7. Bezerra Neto — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.

9. Barros Carvalho — PTB.

10. Daniel Krieger — UDN.

11. Lopes da Costa — UDN.

12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.

13. Heribaldo Vieira — UDN.

14. Ruy Palmeira — UDN.

15. Aloysio de Carvalho — PL.

16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondim — designado em 20 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente)

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 33 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas)

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Müller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-2-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 23 de outubro de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Josephat Marinho — designado em 28 de abril de 1963.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963

Dá nova redação ao item II e ao § 4º do artigo 19 da Constituição (referentes ao Imposto de Ven. e Consignações).

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
 - Ruy Carneiro — PSD
 - Lobão da Silveira — PSD
 - Wilson Gonçalves — PSD
 - Menezes Pimentel — PSD
 - Leite Neto — PSD
 - Amaury Silva — PTB
 - Bezerra Neto — PTB
 - Pinto Ferreira — PTB
 - Humberto Nader — PTB
 - Argemiro de Figueiredo — PTB
 - Eurico Rezende — UDN
 - Milton Campos — UDN
 - Daniel Krieger — UDN
 - Aloysio de Carvalho — Pequenos
 - Josephat Marinho — Pequenos
- Eleita em 1-5-1963

ATAS DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Comissão de Finanças

10.ª REUNIÃO, EM 8 DE MAIO DE 1963 (EXTRAORDINÁRIA)

As 15 horas, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Leite Neto, Wilson Gonçalves, Pessoa de Queiroz, Dinarte Mariz, Daniel Krieger, Irineu Bornhausen e Sigifredo Pacheco, reúne-se a Comissão de Finanças. Comparece ainda, como suplente o Sr. Eugênio de Barros. Deixam de comparecer os Srs. Vitorino Freire, Lobão da Silveira, Bezerra Neto, Dix-Huit Rosado, Eduardo Catalão, Lopes da Costa e Mém de Sá.

É lida e sem alterações aprovada, a Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Leite Neto emite os seguintes pareceres:

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1963, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras e imposto de consumo, para materiais importados pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. e Espirito Santo Centrais Elétricas S.A.; e,

— favorável à emenda apresentada ao Projeto de Lei do Senado, nº 50, de 1961, que dispõe sobre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, cujas atribuições estejam diretamente vinculadas com a manipulação de substâncias nocivas à saúde.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Legislação Social

ATA DA 7.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1963

As dezesseis horas do dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Vivaldo Lima, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Heribaldo Vieira, Leite Neto e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Walfredo Gurgel, José Guimaraes, Raul Giuberti e Eurico Rezende.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente lê a relação dos projetos constantes da pauta e a seguir, o parecer de sua autoria sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1957. (nº 342-F/55, da Câmara), que modifica e suprime disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, determina o aproveitamento dos servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Sindical e dá outras providências.

O relator ao emitir seu parecer considera o citado projeto de alta relevância, por se referir a uma reforma no sistema sindical brasileiro. Tendo o Senado, já por diversas vezes, solicitado audiência ao Ministro do Trabalho, sem atendimento, desde 1959, conclui seja pela última vez feita reiteração da mesma, ao seu ilustre colega, o Senador Amaury Silva, atual Ministro do Trabalho e Previdência Social.

É aprovado o parecer, por unanimidade.

Deixa de ser relatado o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1962.

altera a redação do artigo 116, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943, por estar ausente o Senhor Senador Ruy Carneiro, seu relator.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera de Alvarenga Mafra, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Agricultura

ATA DA REUNIÃO DE 26 DE JUNHO DE 1963, EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, presentes os Srs. Senadores Nelson Maculan, Eugênio Barros, Antônio Carlos e José Feliciano, convida ausência justificada para os mais membros, reuniu-se, na Sala das Comissões, a Comissão de Agricultura, sob a presidência do Sr. Senador Nelson Maculan, presidente. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, informa o Sr. Presidente que, tendo necessidade de, provavelmente, viajar no dia seguinte e tendo o Sr. Senador Eugênio Barros comunicado ter pronto para relatar o Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados, número 10, de 1963 (número 99-A, de 1961, na Casa de Origem), que aprova o Acórdão de Imigração entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado espanhol, assinado em Madrid, a 27 de dezembro de 1960, convocara os membros da Comissão para a reunião extraordinária presente, a fim de tomar conhecimento do relatório e parecer referidos. Com a palavra, a seguir, o Sr. Senador Eugênio Barros relata a matéria e profero o parecer, que conclui pela aprovação da proposição de que trata. Submetto à discussão, ninguém usando da palavra, foi posto a votos aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião, do que, para constar, eu, José Aristides de Moraes Filho, Secretário da Presidência, Secretário *ad hoc* da Comissão, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Sala das Comissões, em 26 de junho de 1963.

ATA DA 120.ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1963 — 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5.ª LEGISLATURA

PRESIDENCIA DOS SENHORES NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Sena
José Kaerala
Oscar Passos
Arthur Virgílio
Menezes Pimentel
Manoel Vilaca
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
Silvestre Péricles
Heribaldo Vieira
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Afonso Arinos
Aurélio Viana
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Mattos
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE:

Mensagens do Sr. Presidente da República: de agradecimento, de comunicações referentes à aprovação de nomes para cargos cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado, a saber:

Mensagem n.º 144/63 (n.º de origem 238/63), de 1.º de agosto — referente ao Dr. Armando Leite Rolimberg (para Ministro do Tribunal Federal de Recursos);

Mensagem n.º 145/63 (n.º de origem 245/63), de 2 de agosto referenda ao Dr. Francisco Saturnino Braga (para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica); Mensagem n.º 146/63 (n.º de origem 246/63), de 2 de agosto — referente ao Dr. Nelson Omega (para membro do mesmo Conselho);

Mensagem n.º 147/63 (n.º de origem 247/63), de 2 de agosto — referente ao Dr. Mário de Souza Martins (para membro do mesmo Conselho);

Mensagem n.º 148/63 (n.º de origem 248/63), de 2 de agosto — referente ao Dr. Irineu Pontes Vieira (para membro do mesmo Conselho).

Mensagem n.º 149/63 (n.º de origem 249/63), de 2 de agosto — referente ao Dr. Lourival Fontes (para membro do mesmo Conselho).

Atos:

N.º BR-15, de 30 de julho — do Sr. Ministro da Fazenda — Transmite esclarecimentos solicitados pelo Sr. Senador José Feliciano em seu requerimento n.º 70/63;

N.º AP-48, de 29 de julho — do Sr. Ministro da Indústria e Comércio — Transmite informações prestadas pelo Instituto Brasileiro do Café em atenção ao Requerimento de informações n.º 127/63, do Sr. Senador Bezerra Neto;

N.º B/163, de 30 de julho, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas — Transmite informações solicitadas pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres em seu requerimento n.º 305/63;

N.º B/117, de 5 de agosto, do mesmo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas — transmite informações solicitadas pelo Sr. Senador Lopes da Costa em seu Requerimento n.º 188-63.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' o seguinte:

Requerimento nº 544, de 1963

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Sr. Ministro de Viação e Obras Públicas, para que informe se está em estudos nesse Ministério, a criação do Porto de Macaé, no Estado do Rio?

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1963. — *Aarão Steinbruch.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido não depende de deliberação do Plenário. Vai à publicação despachada pela Presidência.

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura de comunicação.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes, que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1963L — *Bezerra Neto.*

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

N.º 539 — Do Sr. Senador Cattete Pinheiro;

N.º 540 — Do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

N.º 541 — Também do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

N.º 542 — Do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Continua a hora do expediente.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Leite Neto.

O SR. LEITE NETO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, volto a tratar da reforma agrária. Desta vez, porém, com o objetivo de retificar um tópico do brilhante órgão da imprensa brasileira "O Correo da Manhã", que comentou discurso por mim pronunciado, sobre a reforma agrária, em termos que evidenciam, de logo, não ter o ilustre articulista tomado conhecimento do teor daquela oração.

O tópico foi redigido baseado, certamente, em informações errôneas que desejo, neste momento, retificar.

(Lê).

Diz o articulista comentando meu discurso:

"Como todos os conservadores, não acredita o Senador Leite Neto na necessidade de uma lei de reforma agrária. Basta trabalhar, opina; basta fazer trabalhar o Ministério da Agricultura. Como todos os conservadores, pretende substituir a Política pela Administração".

Nada menos exato, Sr. Presidente. Aqui trago provas irrefutáveis. O meu discurso foi publicado com a nota *sem revisão do orador*. Logo, as palavras reproduzidas no "Diário do Congresso" correspondem fielmente às que proferi neste Plenário.

Sustentei, inicialmente, numa definição de filosofia política e jurídica, que o Direito, como todas as criações fundamentais da humanidade, está sujeito a perene evolução e ao Congresso cumpre revelar esse Direito em consonância com as aspirações e os anseios da nacionalidade.

Adiante sustentei a tese de que era necessário rever a nossa estrutura agrária, legislar sobre a matéria retificando pontos da nossa legislação, visando a colocar o Direito de propriedade em harmonia com a finalidade social da propriedade.

A prov está aqui, no "Diário do Congresso", que reproduz exatamente o que afirmei:

(Lê):

"Baseado nesses princípios, Senhor Presidente, é que hoje sustento e defendo a necessidade do estabelecimento de uma lei adequada à implantação de uma reforma agrária para o Brasil. Chegaria até, se necessário for, para dirimir dificuldades e afastá-las do caminho da evolução social da Pátria brasileira, a apoiar uma Emenda Constitucional que vise não a abolir o direito de propriedade mas a disciplinar esse direito em consonância com a evolução dos tempos modernos".

Ai se verifica que minhas palavras tiveram sentido exatamente contrário

ao que lhes atribuiu o ilustre articulista.

"Salientei há pouco, em linhas gerais, prego para o Brasil uma reforma agrária não norteadas por "slogans" inúteis, por princípios demagógicos, mas que se alicerce, verdadeiramente, na realidade brasileira e se harmonize com os preceitos da economia agrária e das ciências econômicas".

O articulista afirma que eu sustentei a tese da necessidade de se fazer uma reforma agrária buscando os figurinos de outras nações, inclusive das nações socialistas.

Outro equívoco lamentável, porque ao citar as reformas agrárias que as repúblicas socialistas levaram a cabo, tive por objetivo tão somente chamar a atenção para as experiências já realizadas naqueles países e para algumas causas que influíram para o insucesso daquelas reformas, especialmente na Polónia e na Iugoslávia.

Ainda contestando o articulista, vou ler o que afirmei desta tribuna, mais adiante:

"Por conseguinte, admito a revisão das nossas leis no que tange à estrutura agrária do país".

Nada mais claro. Admito a reforma da Constituição — note bem V. Exa., até a reforma da Constituição! — tendo por objetivo precipuo a reestruturação agrária da nossa Pátria. Tenho insistido em que a reforma agrária deve ser feita dentro dos princípios, não só a ciência, como a própria realidade nacional.

Sr. Presidente, não tenho a honra de conhecer ou de saber quem seja o ilustre articulista. Aliás, o tópico não é depreciativo. Esta vazado em linguagem respeitosa, delicada. Contudo, eu não poderia fugir à contingência de retificar o erro interpretado pelo ilustre articulista, especialmente tendo em conta a grande penetração que o "Correo da Manhã" nas diversas camadas populares do nosso País.

O equívoco do ilustre articulista resulta de haver ele atentado somente para uma parte do meu discurso. Quando sustentei a necessidade imperiosa de uma reforma agrária em nosso País, declarei também que apoiaria uma emenda constitucional que respeitasse o direito de propriedade. Mas esse direito está como afirmel, em perene evolução, procurando adaptar-se à realidade de nosso tempo, não ao velho conceito romano do "uso e abuso" da propriedade, mas o conceito moderno da propriedade visando a utilidade social.

Após estas afirmativas, declarei que era um imperativo para a consciência nacional que o Governo da República iniciasse imediatamente, num esforço a adoção de medidas para a solução de problemas que considero verdadeira pré-condição não só para o nosso desenvolvimento econômico mas para a própria estrutura agrária de nossa Pátria.

Afirmel que esses problemas poderiam e deveriam ser resolvidos independentes de qualquer lei, independentes de qualquer reforma constitucional, e aqui vai a prova: citei o problema de colonização.

Porventura, Sr. Presidente será necessário nova lei para que se resolva o problema de colonização de vastas áreas abandonadas deste País, especialmente da Amazônia e dos vales dos grandes rios, notadamente do Rio São Francisco e do Vale do Paranaíba? Será necessário alguma lei? Não! É necessário administração, é necessário apenas que o Ministério da Agricultura seja desse emperramento em que tem estado até hoje. E aqui, entre parêntesis, abro um crédito de confiança ao atual Ministro da Agricultura, moço que conheço pelos trabalhos que realizamos juntos na Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, em que era ele

o relator do Ministério da Agricultura. Estou certo de que o Ministro Oswaldo Lima Filho será capaz realmente, de movimentar aquela máquina emperrada, verdadeiramente anquilosada que, há várias décadas, existe mas não funciona neste País.

O Sr. *Heribaldo Vieira* — V. Exa. permite um aparte?

O SR. LEITE NETO — Pois não.

O Sr. *Heribaldo Vieira* — Afirma-se-me, que a responsabilidade por esse emperramento é menos do próprio Ministério do que da falta de recursos ou da precariedade das verbas que lhe são atribuídas no Orçamento da República.

O SR. LEITE NETO — Ia exatamente chegar a este ponto a ventura por V. Exa.

Sr. Presidente, existem, no Ministério da Agricultura, técnicos idôneos, capazes, mas que, infelizmente, devido ao sistema obsoleto de funcionamento daquele órgão ruda podem realizar no sentido de prestar assistência eficiente aos pequenos agricultores do País. Existem homens de grande capacidade e que têm realizado, dentro das mínimas possibilidades do Ministério. Cito, por exemplo, uma obra que conheço de perto: a Fazenda Experimental de Coxim, dirigida por um veterinário de excepcional valor, o Dr. Teixeira Viana. Conheço também a Fazenda Experimental de Uberaba e a Fazenda Experimental Getúlio Vargas, dois exemplos que posso citar. Mas, lamentavelmente, estão localizadas nesses dois pontos, quando o ideal seria em cada um dos Estados da Federação existir uma estação experimental, a fim de facilitar, não só os serviços de experimentação, mas também o de fomento da pecuária nacional.

Sr. Presidente, há outro ponto que abordei, e a respeito do qual perguntei aos Srs. Senadores: será necessária uma nova lei para organizar o cooperativismo no Brasil? Não. Temos em vigor uma lei disciplinando a matéria, elaborada com todo o cuidado e examinada exaustivamente pelo Congresso Nacional. O que falta é ação governamental neste setor importantíssimo para a economia agrária do País.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LEITE NETO — Com prazer.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Já disse e repito, nesta Casa, que sou partidário da reforma agrária. Acho, porém, que o momento é o pior possível para realizá-la porque o Governo não dispõe de recursos, de crédito para executá-la. Conforme muito bem acentuou V. Exa., seria preferível que o Governo do Sr. João Goulart criasse aglomerados agro-urbanos, em sistema cooperativista, como está fazendo o Governo de Goiás, o que resolveria pelo menos provisoriamente, nos a situação agrária. Se o Governo desanunciava terras de inúmeros posseiros, os títulos com que serão pagas as terras concorrerão para maior desvalorização do Cruzeiro, por que o crédito, tanto se refere a título com a moeda sonante. Em Goiás, o Governador Mauro Borges está fundado em sistema cooperativista, dois aglomerados agro-urbanos cuja despesa está orçada em cerca de dois bilhões de cruzeiros, baseado no sistema de "Tributos", que observou em Israel, e que é considerado o melhor sistema do mundo, em matéria de colonização. Tem razão V. Exa., quando declara que a reforma agrária, em vários países, não tem dado resultado, do que é exemplo a Itália. Senadores brasileiros que estiveram, há pouco tempo, naquele País, verificaram que a maioria dos camponeses que foram habitar as terras desapropriadas pelo Estado estava insatisfeita. A reforma não vinha correspondendo aos seus anseios. De sorte que, ao invés de em reforma agrária a realizá-la, são

duas coisas muito diferentes. Pode inclusive um Governo fracassar, numa país, na solução desse problema. Acredito mesmo que há necessidade de uma lei agrária, mas sobretudo de uma ação governamental porque como V. Ex.^a, bem acentuou sem isso nada se conseguirá. Vê-se aí a carência da vida, que a cada dia se torna mais abusiva, mais espositiva da bolsa do povo, e o Governo nada faz para debelá-la. É incrível o que estamos vendo principalmente de uns três meses a esta parte. O povo, dentro de pouco tempo, não mais resistirá a esta continua alta de preços, porque já se está tornando irritado. Ainda hoje haverá, no Rio de Janeiro, uma reunião uma espécie de greve contra a carência da vida, contra a fome: uma greve, aliás, muito justa. Certos jornais do Rio estão dizendo que a promovem os comunistas, mas isto não é verdade. É o povo que está sofrendo, que está cada vez mais miserável, e que não pode comprar um quilo de carne ao preço de 400 ou quinhentos xxi-petatinhos, 100 ou 500 cruzeiros, ou uma galinha, que custa de 800 a 1.000 cruzeiros.

E o Governo fica indiferente a esta situação! Não sei até onde vamos chegar; vejo as coisas sombrias por esse lado. Estou certo de que, se o Governo não tomar medidas sérias e cauteladoras, prioritárias sobre esse problema, nós enfrentaremos dias difíceis.

O SR. LEITE NETO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que veio elucidar a matéria.

Sr. Presidente, prosseguindo nas minhas considerações, pergunto ao Senado: serão necessárias leis para que o Ministério da Agricultura desempenhe as suas funções fundamentais de fomentador da economia agropecuária do País? Serão necessárias leis para que o Ministério da Agricultura cuide, a sério e a fundo do problema da experimentação agropecuária? Serão necessárias leis para que o Ministério da Agricultura promova a mecanização, a adubação e irrigação em nosso País? Não, Sr. Presidente. Não é necessária qualquer lei para solucionar esses problemas, que reputo como verdadeiras pré-condições à nossa reforma agrária.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a, me permite um ligeiro aparte?

O SR. LEITE NETO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a, já pronunciou um discurso muito oportuno, muito preciso, muito claro, sobre essa matéria.

O SR. LEITE NETO — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Filinto Müller — De modo que ouço o nobre colega com muita atenção e com grande interesse quando aborda o assunto, que é o mais grave da conjuntura nacional. V. Ex.^a, pergunta se são necessárias leis. Leis nós temos nobre senador, para todos esses casos. Apenas é preciso cumpri-las.

O SENHOR LEITE NETO — Falta execução.

O Sr. Filinto Müller — Não quero alongar-me no aparte, mas desejo fazer pequeno reparo à questão da reforma agrária, referida pelo nobre Senador Pedro Ludovico em aparte.

O que precisamos, em verdade, é de um plano geral de política agrária, que, evidentemente, é mais do que uma mera reforma, pois abrange todos os aspectos do magno problema. Este plano amplo deve ser executado para que, com ele, se obtenham os frutos que o povo espera. Não quero prosseguir interrompendo o discurso de V. Ex.^a.

O SR. LEITE NETO — V. Ex.^a não o interrompe; ao contrário, abrihanta-o.

O Sr. Filinto Müller — ... E somente me permiti fazê-lo para responder à sua indagação. Nós temos leis, a questão é cumpri-las.

O SR. LEITE NETO — Exato. Agradeço o aparte de V. Ex.^a, dando-me por feliz por estar suscitando com minhas palavras, o debate sobre tão importante problema, que é a reforma agrária em nosso País.

Continuando, Sr. Presidente para não tomar muito tempo do Senado indago ainda: é necessária nova lei para que o Governo providencie a distribuição de crédito a pequenos lavradores e a médios agricultores? É necessária lei para resolver o problema de armazéns e silos, sem os quais não se pode, evidentemente, pensar na elevação da produção agropecuária em nosso País?

Finalmente, há o problema que reputo básico, fundamental — o da educação rural, educação de base, educação primária, educação média e educação superior. Se nós nos dermos ao cuidado de examinar a situação educacional do meio rural brasileiro, chegaremos à conclusão verdadeiramente triste de que o campo não é completamente abandonado no setor educacional, como no setor sanitário. As nossas escolas primárias mal orientadas, quase sempre, ao revés de adaptar o camponês ao meio em que vive, procuram desambientá-lo e, por assim dizer, estimulá-lo ao exodo à procura das grandes capitais, nas quais, encontra, realmente melhores condições de vida.

Mas não é somente este o aspecto doloroso em matéria educacional. Há mais: as escolas técnicas, as escolas de nível médio, ao invés de proficiarem, de aumentarem o número e eficiência, felizmente vivem uma situação de lamentável estagnação. No meu Estado, por exemplo, existe uma escola agro-técnica; há cerca de dez anos, iniciou-se a construção de uma segunda escola, já de nível mais baixo que, até hoje, não passou dos alicerces. O que ocorre em Sergipe, estou informado, ocorre em todo o Brasil.

Ora, como fazer uma revolução agrária neste País sem a presença de técnicos, sem a presença de tratoristas que saibam dirigir as máquinas, sem a presença de mecânicos que saibam pôr em funcionamento máquinas para irrigação, como fazer essa revolução pacífica que se prega quando falta o elemento essencial, que é o elemento técnico?

Podeo afirmar a V. Ex.^a e conheço bem o Nordeste — que quase sempre a maior dificuldade do agricultor não é a aquisição de máquinas, de tratores e implementos agrícolas. A maior dificuldade é a obtenção de técnicos para utilizar adequadamente aquelas máquinas na agricultura.

Não desejo alongar-me. Quero, entretanto, deixar bem claro que sou favorável a uma lei de reforma agrária que atente para a realidade nacional, como afirmei no meu discurso anterior. Uma lei que não seja ditada por princípios demagógicos ou princípios ditados pelo ignorar, mas pela ciência e pela técnica. Sou favorável a uma emenda constitucional que, modernizando o conceito de propriedade, dando-lhe um caráter de utilidade social, respeito, contudo o direito de propriedade.

Sr. Presidente, o ilustre articulista do "Correio da Manhã", na parte final do tópico, afirma que eu, depois de um longo voo, aterrissei em Moscou. Ora, prova insofismável de que, realmente, o autor do tópico não conhecia meu discurso, é que alicercei-o todo na doutrina social da Igreja. Desde os ensinamentos de Tomás de Aquino até as magníficas encíclicas "Rerum Novarum" e "Mater et Magistra". Mencionei até trechos dessas encíclicas, tão citadas e tão mal conhecidas, especialmente na parte as injustiças sociais praticadas contra os homens do campo, os que trabalham na agricultura que, inteiramente abandonados pelos Poderes Públicos, como ocorre em nosso País, procuram,

quase sempre, no exodo, enfrentar as grandes capitais, onde conseguem melhor assistência e melhores salários além da possibilidade de frequentar diversões e de levar uma vida mais humana.

Sr. Presidente, quero, todavia, dar uma resposta mais cabal ao ilustre articulista. S. S.^a afirma em ensinamentos de Louis Blanc. Não há, no meu discurso, nada que se refira às doutrinas de Louis Blanc. Conheço, a história do socialista desde os seus primórdios, desde a famosa República de Platão, até aqueles doutrinadores do século passado — Fourier, Saint Simon e Orvem — o aníste Comunista de 1847. Conheço as páginas escritas por Lenine que, realmente, atualizou, naquela época, a doutrina de Max. Conheço as páginas de Bacunine. Mais do que isto, Sr. Presidente, conheço os trabalhos de Lounatcharski que, na minha modesta opinião, foi o homem que, realmente, implantou o comunismo na Rússia Soviética porque promoveu a revolução por meio da educação. Foi Lounatcharski e, posteriormente, Maxim Gorki que, incontestavelmente, consolidaram o comunismo na Rússia Soviética. Mas não sou comunista. Sou contra o comunismo porque não admito a feroz luta de classes, uma procurando liquidar a outra. Sou pela harmonia social, pela paz social, sendo o Direito o processo de integração social de todos os povos. Mas também sou contra o capitalismo deusmano, o capitalismo que perverte a exploração do homem pelo próprio homem. Sou contra o capitalismo que só tem por objetivo a auferição de lucros no âmbito nacional e no internacional.

A esta altura, Sr. Presidente, os meus nobres colegas, certamente, estarão a inquirir em que direção me coloco, quais os rumos que preturo, visto declarar-me contra o comunismo e contra o capitalismo. Sempre sustentei uma terceira posição aquela que renega o comunismo renegando igualmente o capitalismo, porque adota os princípios da doutrina social da Igreja. A doutrina que reputo verdadeiramente sustentada a tese de que é necessário destruir — e destruir pacificamente — as barreiras que separam as diversas classes sociais e aquelas que separam as diversas raças em luta, a fim de o obsoleto e condenável princípio de racismo que, infelizmente, ainda enodoa a civilização contemporânea.

Sim, Sr. Presidente, sou pela implantação da nova civilização tão admiravelmente pregada pelo eminente Padre Lebre, que sustenta a necessidade de se construir nova civilização que adote o princípio de fraternidade internacional. Precisamos implantar uma civilização que compreenda, que afirmé, que proclame que as nações precipua — sendo mesmo dever de todas — de auxiliar, espontânea e desinteressadamente, os povos subdesenvolvidos.

Sim, Sr. Presidente, temos assistido, muitas vezes as nações poderosas proclamarem auxílio às subdesenvolvidas com objetivo encoberto. Visto não ser possível a colonização política, procuram — o que é igualmente lamentável e repudiável — implantar a colonização econômica.

A civilização nova que prego porque será a civilização do futuro, é uma civilização de harmonia social entre os povos e entre todos os homens.

Creio, porém firmemente no futuro deste País. Creio que o Brasil, através da capacidade dos seus homens públicos, conseguirá vencer o subdesenvolvimento. Creio que este País atingirá o período de maturidade e de bem-estar social as, para tanto, é necessário é indispensável que os homens públicos tenham a coragem

de defender ideais da vida, os grandes ideais civilizadores, os grandes ideais da vida, os ideais de paz social, de justiça e de liberdade!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

(Pausa).

S. Ex.^a está ausente.

Não há mais oradores inscritos.

Há, sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário. É lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1963

Torna obrigatório, para os diplomados em medicina, em estabelecimentos oficiais ou particulares, o estágio de um ano em localidades sem médico residente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Os diplomados em medicina, em estabelecimentos oficiais ou particulares, são obrigados, no exercício seguinte ao da sua formatura, a um ano de estágio no interior, em localidades sem médico residente.

Parágrafo único. O diploma de médico somente será registrado no Ministério da Educação e Cultura e nos órgãos regionais do Conselho Nacional de Medicina, mediante comprovação desse estágio, por meio de documento hábil fornecido pelo Ministério da Saúde, através de suas chefias estaduais.

Art. 2.^o Durante o período de estágio o médico contratado perceberá salário igual ao nível da classe inicial da Série das Classes de Médico, criada pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, acrescido das vantagens e gratificações pertinentes aquela categoria, inclusive as referentes ao regime de tempo integral.

§ 1.^o O médico estagiário, enquanto permanecer nessa situação ficará subordinado à legislação trabalhista, integrando tabela nominal provisória do Ministério da Saúde.

§ 2.^o Os médicos estagiários, não incluídos no regime de tempo integral, poderão firmar contratos paralelos de prestação de serviço com os IAPs, a SUDENE, a Fundação Brasil Central, a SPVEA, a SPVESP, Comissão do Vale do São Francisco e outros organismos que venham a ser criados, visando ao desenvolvimento das áreas rurais.

§ 3.^o Os organismos citados no parágrafo anterior, apresentados ao Ministério da Saúde, até o prazo de cada ano as suas respectivas tabelas de trabalho para o exercício seguinte especificando número de médicos de que necessitam e a sua localização prioritária.

Art. 3.^o Decorrido o período do estágio, os médicos, que a sim o desejarem, poderão firmar contrato de permanência, cujo prazo nunca será inferior a três anos.

§ 1.^o O contrato de permanência fixará uma gratificação, não maior de 30%, atribuída por cento sobre o salário base por período de três anos, até o máximo de cinco períodos.

§ 2.^o O Ministério da Saúde elaborará os contratos de acordo com esta lei e a legislação trabalhista.

Art. 4.^o Para efeito de distribuição de médicos estagiários, o Ministério da Saúde, em setembro de cada ano, relacionará as localidades que não possuem médico residente obedecendo critérios de prioridades de acordo com planos de trabalho que atenderão aos interesses das Secretarias de Saúde dos Estados.

artigo único. Na distribuição a se refere este artigo, levar-se-á conta, tanto quanto possível, a diferença de cada estagiário, pelo lado de sua naturalidade ou pelo que se diplomou.

Art. 5º Os médicos estagiários farão a ajuda de custo, nos termos previstos na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 6º A União, por intermédio do Ministério da Saúde, poderá firmar avenças com os Estados e Municípios, visando a melhoria das condições de trabalho dos médicos de que trata a lei.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações globais do Ministério da Saúde, quais sejam incluídas nas propostas parlamentares do Poder Executivo Federal.

Art. 8º O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, baixará os atos necessários à execução desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Sessões, em 7 de agosto de 1963. — Manoel Villaga.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para justificação do voto que acaba de ser lido, o nobre Senador Manoel Villaga, por ordem do Ilustre Senador Atilio Fontana.

O SR. MANOEL VILLAGA: (Sem leitura do orador) — Senhor presidente, tive a honra de encaminhar à Mesa desta nobre Casa o projeto de lei que acaba de ser lido. Tem ele dois objetivos: primeiro, o de proporcionar com a maior rapidez possível assistência médica a cerca de vinte milhões de brasileiros que nascem, vivem e morrem sem um médico à abóbora; segundo, o de criar condições para estabelecer, definitivamente, o profissional da medicina no interior do País.

Ora, se olharmos o Brasil como um todo e nos deixarmos levar pelas estatísticas, não nos impressionaremos com a situação. No que se refere ao médico — população, neste País, a situação não parecerá tão má. Em 1910, o Brasil tinha um médico para cada 2.500 habitantes. Em 1957, essa relação decrescia para um médico para cada 2.730 habitantes. Em 1959, essa relação que ainda decrescia, é de um médico para 1.836 habitantes. Como a formação de médicos se está verificando numa proporção bem maior que o crescimento da população, prevê-se que, pelo ano de 1970, essa relação esteja em torno de um médico para cada 1.700 habitantes.

O Sr. Filinto Müller — Poderá Vossa Excelência me proporcionar um esclarecimento?

O SR. MANOEL VILLAGA — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Refere-se V. Exa. a médicos formados ou aqueles praticando a Medicina?

O SR. MANOEL VILLAGA — Praticando a Medicina. Nesta categoria, respondendo o aparte do eminente Senador Filinto Müller, devo dizer que me refiro a médicos praticando a medicina, como profissionais liberais ou exercendo sua profissão no Serviço Público. Como profissionais liberais, na expressão da palavra, a proporção é de, aproximadamente, 52%. O restante permanece como funcionários da União, dos Estados, dos Municípios ou das autarquias, prestando serviços de acordo com a legislação em vigor.

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MANOEL VILLAGA — Dêsse modo, a primeira vista, quando se olha esse panorama, nota-se a diminuição da população na relação médico-população e se sabemos que nos países desenvolvidos essa proporção varia de um médico para cada grupo de 400 habitantes, a de um médico para cada 600 habitantes, então, muita

gente pensará que a situação do Brasil, no particular, é muito boa.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para atingir esse grau que atingiram os países desenvolvidos, continuando mesmo nesse ritmo de formação de profissionais — e não sabemos se ela se vai quebrar, ou porque a medicina deixou de ser encanto para a juventude, ou porque a explosão demográfica do Brasil apenas começou — se olharmos por este prisma, então levaremos cerca de 50 anos para atingirmos relação igual à que alcançamos, no momento, esses desenvolvidos.

Estes comentários se referem apenas ao Brasil como país em globo. Se formos examinar a distribuição dos médicos pelas regiões do País e se depois fizermos o exame da situação na relação médico-população por Estado, então veremos que a deformação dessa distribuição é simplesmente calamitosa. Se examinarmos a situação em todas as capitais do País, temos relação que vai de um médico para 300 habitantes até um máximo de um médico para 800, relação esta que seria até invejável para muitos países desenvolvidos. Os Estados Unidos, em 1959, de acordo com os dados que possuía, têm sua relação de um médico para 780 habitantes.

Assim, Sr. Presidente, à primeira vista, a situação do País é muito boa. Mas quando descemos ao interior, verificamos que, dessa proporção de um para 300, para 400 ou mesmo para 700, passa-se, por vezes, de um para 40 mil, como é o caso do Estado do Maranhão.

Tomai, para não ficar massante para os Srs. Senadores, o exemplo de três Estados da Federação, que caracterizam regiões diferentes. Ainda como exemplo, tomei o Rio Grande do Norte, que tenho a honra de representar nesta Casa, juntamente com os nobres Senadores Cortes Pereira e José Bezerra. Ali a situação é a seguinte: para o Estado todo, dispõe a população de 359 médicos, o que dá um médico para cada 3.500 habitantes, no conjunto do Estado. Mas desses 353 médicos, 253 estão na Capital, resultando a proporção de um médico para 690 habitantes, o que é excelente. Se, porém, acrescentarmos aos médicos de Natal somente os médicos residentes em dez cidades do Estado, essa soma se eleva a 313, resultando daí a proporção de um médico para 1.360 habitantes. Sabram, então, 40 médicos para o resto da população que vive no Rio Grande do Norte, dando a proporção de um médico para 20.000 habitantes! Ali então, estamos nos aproximando dos coeficientes asiático e africano.

Tomemos, por exemplo, o Estado de Mato Grosso, tão bem representado, no Senado, pelos nobres Senadores Filinto Müller, Lopes da Costa e Bezerra Neto, que apresenta o total de 361 médicos residentes no Estado, dando a proporção de um médico para 3.000 habitantes. Mato Grosso tomado um todo. Dêsses, residem 71 na Capital, o que dá a proporção de um médico para 700 habitantes, o que é muito bom. Mas se somarmos, como no caso do Rio Grande do Norte, o número dos médicos da capital ao das dez principais cidades do Estado, verificaremos que há 313 médicos residentes em 11 cidades apenas, resultando um saldo de 48 médicos para o resto do Estado, o que dá, como resultado, um médico para 20.000 habitantes.

Por Mato Grosso, podemos ter uma idéia do problema. Não conheço a distribuição da riqueza naquele Estado, mas pela distribuição dos médicos ali residentes posso afirmar que a Capital não é, evidentemente, a mais forte região do Estado, e sim, Campo Grande, onde a proporção baixa para um médico para 370 habitantes. Isso significa — não conheço a situação econômica do Estado de Mato Grosso, mas suas várias regiões —

que a região de Campo Grande é economicamente mais forte que a abastecida pela Capital.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MANOEL VILLAGA — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Realmente V. Exa. tem razão na observação. Costuma-se chamar Campo Grande de capital econômica de Mato Grosso, enquanto Cuiabá é a capital política. Campo Grande está no centro-sul do Estado, numa região muito rica, de grande criação de gado vacum de primeira ordem, e essa circunstância ressalta o aspecto econômico do Município. Enquanto escutava a leitura do projeto de V. Exa., anotava rapidamente, por curiosidade, vários Municípios das regiões norte e leste do Estado, cujos nomes me ocorreram. E anotei 26 municípios. Dêsses 26, compreendendo a capital, 6 têm médicos residentes e 20, não. Conheço bem a situação do meu Estado, de norte a sul e de leste a oeste, porque tenho percorrido Mato Grosso em todos os sentidos e visitado todos os seus municípios. Posso afirmar a V. Exa. que o seu projeto está-me interessando extraordinariamente, porque, como disse V. Exa. há pouco, há pessoas nascidas e criadas no Brasil sem nunca terem recebido assistência médica. É o que se verifica em muitas regiões do meu Estado. Não somente nas cidades se nota a falta de médicos, mas sobretudo, no interior, nos pequenos povoados, nas fazendas, principalmente em Estados de grande extensão territorial como aquele que represento e que V. Exa. está citando. Considero a brilhante exposição de V. Exa. um grande serviço que presta à Nação.

O Sr. José Bezerra — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MANOEL VILLAGA — Pois não.

O Sr. José Bezerra — Apenas para prestar um esclarecimento. O progressista município de Florânia, do meu Estado, com cerca de doze mil habitantes, tem um hospital com uma maternidade; não existem médico nem ambulância, é servido apenas por uma enfermeira. Essa a situação em relação ao Rio Grande do Norte em geral.

O SR. MANOEL VILLAGA — Muito agradeço o aparte do nobre Senador José Bezerra que, juntamente com o do ilustre Senador Filinto Müller, demonstram a importância do tema que abordo.

Para completar a minha exposição, trago também ao conhecimento da Casa o exemplo de São Paulo, o maior Estado, economicamente falando, da Federação brasileira. Chamo a atenção da Casa e dos Senadores que o representam, para o aparente bem-estar no que diz respeito à assistência médica. Até mesmo em São Paulo a situação não é das melhores, embora seja muito boa em relação ao resto do País. São Paulo abriga 9.970 médicos, o que dá uma proporção de um médico para 1.150 habitantes. É, no conjunto de um país subdesenvolvido, uma proporção quase que ideal. Mas, desse número de médicos, 4.432 — isto em 1959 — residiam na capital do Estado, dando uma relação de um médico para 800 habitantes.

A exemplo do que fizemos quanto ao Rio Grande do Norte e a Mato Grosso, se juntarmos ao número de médicos da capital o número de médicos de dez das principais cidades daquele Estado, teremos 6.741, o que dá uma proporção, também muito alta e muito boa, de um médico para 735 habitantes.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MANOEL VILLAGA — Pois não.

O Sr. Padre Calazans — Estou acompanhando o discurso de V. Exa. com muita atenção, sobretudo porque se referiu ao problema de São Paulo. Informo a V. Exa., com toda segurança, que pelas Faculdades paulistas de Medicina — a Faculdade de Medicina da Universidade e a de Ribeirão Preto — formam-se, em média, anualmente, oitenta alunos em cada uma. Número exagerado, talvez não encontrado em qualquer outra Faculdade do mundo, porque, sendo Faculdades altamente técnicas, o uso dos hospitais e dos próprios doentes para estudos, impõem classes menos numerosas. Existe ainda a Faculdade de Botucatu que, no seu segundo ano de vida, não está ainda formando profissionais. Se não me engano, instelou-se uma em Campinas. Há dois pontos a serem considerados: primeiro, a impossibilidade da criação de mais Faculdades devido à falta de professores, problema terrível não só para São Paulo, mas para o País inteiro; segundo, a perspectiva — as nossas estatísticas e até estudos feitos através de organizações internacionais o comprovam — de, em 1980, o número de profissionais saídos das Faculdades de Medicina do Estado, ser insuficiente para atender às necessidades da Capital do Estado. Hoje, já eles atendem a quatro ou cinco ambulatórios e hospitais. Há cidades no interior que não possuem médicos. É o problema da saúde, sendo um dos mais sérios do Brasil, agrava-se terrivelmente. Há, sem dúvida, uma profunda realidade na afirmação de V. Exa. Vejo ainda uma grande dificuldade. Em São Paulo, exige-se um alto grau de conhecimento para os médicos. Os alunos que se formam pelas Faculdades de Medicina são obrigados a se internarem nos hospitais para aperfeiçoamento. Para levar médicos das capitais, que já se ressentem da falta desses profissionais, para o interior, há muitas dificuldades, pois esses médicos terão ali problemas até de sobrevivência.

O assunto requer uma solução corajosa, porque não se restringe apenas a São Paulo. Se este Estado, com maior número de Faculdades, vê agravada a sua situação, o que será nas demais unidades da Federação? A única solução, a meu ver, seria a criação de mais algumas Faculdades de Medicina, prevendo-se a densidade populacional brasileira dentro de dez, vinte ou trinta anos. E ainda isto só será possível se o Governo contratar professores de Universidades das outras Nações para lecionarem determinadas cadeiras. Não há, porém, interesse por parte de médicos de outras Nações — ouvi isto na Alemanha — devido não só aos salários considerados inadequados para professores de Universidades, como — segundo declararam — à falta de segurança neste País. Esta a razão por que os técnicos evitam o Brasil; procuram de preferência, Canadá, a Austrália e outros países. Estas as informações que queria dar a Vossa Excelência.

O SR. MANOEL VILLAGA — Agradeço a V. Exa. o aparte, que é uma feliz contribuição ao ponto-de-vista que defendo nesta Casa.

Sr. Presidente, comparando, da mesma forma como o fiz com os Estados do Rio Grande do Norte e de Mato Grosso, a distribuição de médicos entre a Capital e as principais cidades do Estado, encontramos em São Paulo, feita essa distribuição inicial, ainda uma proporção muito boa, de um médico para cada 735 habitantes.

Tratando-se, porém, do Estado de São Paulo, com 11 milhões e 400 mil habitantes, em 1959, com cidades industrializadas no interior, achei por bem levar a efeito um estudo mais profundo, acrescentando dez cidades pa-

ra efeito da comparação, fazendo-a, assim, tomando por base vinte e uma cidades.

A esta altura, já o coeficiente, em São Paulo, sobe de um médico para 1.310 habitantes, e o resto do Estado dispõe de um médico para 2.060 habitantes.

Mas São Paulo, pela sua extensão e população, merece um estudo ainda mais profundo, e se vamos incluir mais 15 cidades que dispõem de mais de 20 médicos, então concluímos que para o total destas cidades, incluída a capital, há um médico para 1.354 habitantes; o resto do Estado dispõe de um médico para 2.534 habitantes.

Vêm V. Exas. que, em São Paulo, a distribuição também é disforme, e como resultado dessa deformação da distribuição de profissionais, temos que, em todo o País, no ano de 1953 — devo advertir à Casa que, para cá, foram criados mais de quinhentos municípios existentes, 916 municípios deste País não tinham médico residente.

Hão de pensar os que não estão afetados ao problema que esses municípios são do Amazonas, do Amapá ou do Nordeste. Não, Sr. Presidente. Para surpresa desta Casa e do País, desses 916 municípios sem médico, 166 são da grande Minas Gerais, numa percentagem de 18%. O grande Estado de Minas Gerais, que a todos dá a impressão de oferecer condições de riqueza e de bem-estar às populações, contribui com 166 municípios sem médico. Agora a surpresa maior, talvez: São Paulo, o grande Estado de São Paulo, contribui com 81 municípios sem médico, o que representa 9% do total de municípios do País sem médico residente.

Juntos, os dois grandes Estados da Federação — Minas Gerais e São Paulo — contribuem com 27% dos municípios sem médico. Não parece, portanto, Sr. Presidente, que a voz que era se levanta, nesta Casa, para expor um dos problemas mais graves do povo brasileiro, esteja adestrada a problemas do Nordeste ou das regiões subdesenvolvidas da Amazônia ou do leste, senão que defende também os interesses dos maiores Estados da Federação — São Paulo e Minas Gerais.

Isto exposto, poderia parecer que a distribuição de médicos nas Capitais oferece condições condignas e respeitáveis, porque essas capitais têm proporções semelhantes a de países desenvolvidos como a Alemanha Ocidental, a França, a Inglaterra, os Estados Unidos, e até melhor.

Mas, Sr. Presidente, quando nós analisamos os coeficientes de mortalidade geral e infantil nestes países desenvolvidos, e os comparamos com os das nossas Capitais, chegamos a conclusão quase melancólica: nos países desenvolvidos, em que a proporção médico-habitantes é maior do que a das nossas Capitais, apresenta-se coeficiente de mortalidade geral que oscila de 8 a 12 por 1.000 habitantes e de mortalidade infantil que vai de 16 a 23; enquanto que, em nossas Capitais, onde há maior número de médicos a serviço das populações, o coeficiente de mortalidade geral vai de 17 a 22, e de mortalidade infantil vai de 60 a 200 por mil nascidos vivos. Será possível? Que fazem os médicos nas Capitais?

Conclui-se, Sr. Presidente, que o fato se deve à mão-de-obra especializada ociosa, mal distribuída dentro das Capitais, ou nos serviços públicos e privados, serviços que se superpõem em assistência para ela, sem coordenação, sem distribuição de esforços, de verbas e de recursos.

Essa má distribuição de médicos no País, dentro de cada Estado e nas Capitais, é também reflexo da péssima situação econômica que atravessa esta Nação. Não tem o povo brasileiro, menos o das capitais, onde o facul-

tativo está próximo e à sua mão, condições de acesso ao médico porque isso representa dinheiro. O povo não tem condições de acesso ao médico pela falta de estruturação dos serviços públicos e privados que oferecem assistência gratuita. E desde que o fenômeno econômico comanda tudo, neste País, temos que aceitar, como disse o Professor Mário Magalhães, que "saúde é mercadoria como ou- tra qualquer, e que se compra como qualquer outra mercadoria; e quem não tem dinheiro não pode comprar saúde". Quase que é um dogma esta afirmativa do Professor Mário Magalhães.

Sr. Presidente, ante as vinte milhões de brasileiros que nascem, vivem e morrem sem médico, e aqueles que também morrem dentro das cidades onde há médicos soando, é de recordar-se a frase de José Americo, adaptando-a à situação: "Pior do que morrer de sede no deserto é morrer de fome na terra de Canaã".

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — O que se dá no Brasil é a burocratização dos médicos. Eles não querem ir para o interior, preferindo as capitais. Há médicos que têm três, quatro empregos, nos quais permanecem apenas uma hora, hora e meia ou duas horas, e às vezes nem isso. De sorte que não trazem nenhum bem à coletividade porque, ou não trabalham, ou trabalham pouco, particularmente; e nos empregos que ocupam, não correspondem porque não trabalham o número de horas que seria preciso trabalhassem.

O SR. MANOEL VILLAGA — Agradeço o aparte de V. Exa., que aborda um dos aspectos do problema.

Sr. Presidente, eu perguntaria: quais as razões dessa disforme, patológica distribuição da mão-de-obra especializada no setor de Medicina? As razões são, em primeiro lugar, de ordem econômica. O médico não se dirige ao interior do País porque as regiões que hoje não têm médico residente não oferecem condições de remuneração condigna para o trabalho médico. E como corolário dessa situação econômica, vêm as outras: diversões, contato cultural, o conforto residencial. Havemos de convir que um rapaz estudante, que passa dezesseis anos numa Capital, habituado aos confortos que a higiene oferece. E temos de dar razão ao jovem que se recusa a partir para o interior, a ir residir numa cidade que não oferece o mínimo de higiene e de conforto, onde não há água encanada, não há vida, não há nada...

Este é um aspecto. Ninguém procura uma profissão sem ter em vista, através dela, encontrar recursos para uma vida melhor, mais digna, mais de acordo com o padrão a que está habituado.

A segunda razão — e nesta incluo as ponderações do nobre Senador Pedro Ludovico — é a formação deficiente do médico.

Em nosso País, o jovem, ao se dirigir pela primeira vez à Faculdade de Medicina, para requerer inscrição no curso vestibular, já tem decidido: será cirurgião, oftalmologista, piquiatra ou neurologista. E infelizmente o currículo, a maneira de se formar o médico permite que a especialidade, escolhida quando o jovem não sabe, por vezes, o que é ser o oftalmologista ou ser piquiatra, se forme durante o curso. Ao deixar a Faculdade ele pode ser um grande oftalmologista, grande endocrinologista mas não sabe o que necessitaria saber de medicina Geral, e de médicos conhecedores da Medicina Geral é que o País precisa, e não de filigranas de Medicina. Por isso o médico, se é honesto, em sua consciência, recusa-se a ir para o interior, porque não tem condição de ser útil

e, talvez até seja perigoso à saúde da população.

O Sr. Leite Neto — Muito bem! ..

O SR. MANOEL VILLAGA — Este o defeito de formação de Médicos, no Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite-me V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) — Desconheço o Projeto-de-Lei de autoria do nobre colega, mas penso que unicamente a socialização da Medicina resolverá este problema, no Brasil, uma vez que ninguém poderá obrigar o médico a ir para o interior onde não há conforto nem higiene e onde tudo é difícil. De modo que a solução seria a dada pela França e penso que também a Inglaterra — a Medicina é socializada.

O SR. MANOEL VILLAGA — Chegarei a esse ponto, exatamente, para responder ao aparte do nobre Senador, dentro de minhas argumentações.

Sr. Presidente, a meu ver, dois são os fatores decisivos da falta de médicos no interior do Brasil: primeiro, a falta de condições, de remuneração adequada a quem passou estudando muitos anos; segundo, orientação do curso que permite formar excelentes especialistas mas não dá uma visão geral da Medicina, exatamente o que interessa à Nação.

Somos um País pobre; não podemos nos dar ao luxo de custear a formação de médicos que vão cuidar de casos raros. O que precisamos é de médicos que saibam, exatamente, do que adoece todos os dias o brasileiro e não de médicos para cuidar de casos esporádicos, pois estes não interessam à nação, do ponto de vista econômico.

Enquanto isso, quem forma esses médicos tão difíceis e tão raros? Será que somente os habitantes das Capitais, das grandes cidades, é que têm o privilégio de poder ter um médico por que, através de muitas custeiam as universidades e as escolas? Ou não vão também para a manutenção das universidades e das escolas todas as populações rurais do Brasil?

Sr. Presidente, se elas pagam igualmente esses impostos, por que não têm direito a receber os serviços que elas também ajudaram a formar, através da sua contribuição direta ou indireta? Oci-la, de acordo com as regiões e com as escolas, entre quatro e seis milhões de cruzeiros! O que vem a significar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que há uma despesa de cerca de sete bilhões de cruzeiros para a formação de mil e quinhentos médicos, anualmente.

Podemos nós permitir que se mantenha essa situação de injustiça, quando para esses sete bilhões de cruzeiros também contribuem os homens da vida rural?

Acredito que não, Sr. Presidente. Para este problema temos que encontrar uma solução. E como resolver uma situação que é de calamidade, de deformação da nossa estrutura?

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. permite uma intervenção?

O SR. MANOEL VILLAGA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — É mais uma indagação a V. Exa., que está fazendo um excelente e bem informado estudo sobre o problema da distribuição de médicos no País. Perguntaria a V. Exa., conhecedor que é do problema: a presença cada vez maior dos médicos nos grandes centros populacionais não resultará, em boa parte, do que se vem convencendo chamar a socialização da medicina, ou seja o aproveitamento das coes industriais e nos grandes núcleos de serviços públicos?

O SR. MANOEL VILLAGA — Exatamente, nobre Senador Josaphat Marinho. O aparte de V. Exa., que completa o aparte do nobre Senador Pedro Ludovico, focalizou um dos as-

pectos a que me referi, de início. A má distribuição, a má coordenação dos serviços assistenciais, centralizados nas capitais e nas cidades mais importantes, desprezando inteiramente as cidades do interior, é realmente uma das causas dessa má distribuição de profissionais em todo o País. Tem muita razão o nobre Senador Pedro Ludovico.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como podemos tentar resolver essa situação?

O Sr. Padre Calazans — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. MANOEL VILLAGA — Pois não.

O Sr. Padre Calazans — Estou acompanhando com muito interesse o discurso de V. Exa., que não só demonstra sua dedicação ao estudo da matéria, como também preocupação com o problema social. O assunto é, ao mesmo tempo, grave e complexo. Eu não sou médico mas tive muita ligação principalmente com o campo universitário do meu Estado. Fui assistente da PUC, na Faculdade de Medicina de São Paulo, e sempre me interessei por esse aspecto do problema, tanto que levei a cabo algumas iniciativas, nesse campo, no sentido de organizações sociais de assistência médica agrupando algumas fazendas. Mas a dificuldade do problema está posta nisto: uma indústria, hoje, de 2.000, 3.000 operários como é comum em São Paulo não pode prescindir de forma alguma de um serviço médico completo, do serviço assistencial médico e dentário, a que, aliás, são obrigados por lei. Sobre as indústrias que não organizarem esse serviço de assistência social e médica pesa toda a crítica da Nação. Uma indústria de 2.000 ou 3.000 operários precisa ter, no mínimo, dois médicos. Acresce uma outra dificuldade: ainda no campo da medicina, um médico. Só hoje trabalhar um determinado número de horas, dada a gravidade do problema, que diz respeito própria saúde e a própria vida, porque ainda deve dispor de um número de horas para serem dedicadas ao estudo. E a dura e amarga verdade é esta: hoje, muitos médicos não têm acesso nem aos livros, pois os livros técnicos custam de Cr\$ 5.000,00 por cima. Há livros nacionais, sem nenhuma expressão do ponto de vista intelectual — e basta ir às livrarias para se verificar — que custam Cr\$ 700,00, Cr\$ 1.000,00 e até Cr\$ 2.000,00. Um livro técnico custa uma fortuna. Vê V. Exa. a gravidade do problema.

O Sr. Benedito Valladarcs — De acordo.

O Sr. Padre Calazans — Pelo conhecimento que tenho, tratando, por exemplo, com mestres eminentes da Faculdade de Medicina de São Paulo, não há uma solução para o problema: o aumento do número de Faculdades de Medicina. E isso só pode ser feito, através do Governo, contratando professores eminentes que venham formar uma geração que possa dar cobertura a esse problema, como São Paulo fez, quando abriu a sua Faculdade de Medicina. Acho profundamente boas as afirmações de V. Exa.; de um lado é incompreensível fique a grande massa humana sem esse mínimo de assistência que diz respeito à própria esperança do indivíduo, de outro, toda a demora se prende exatamente ao número pequeno que temos de faculdades de medicina para atender as necessidades da Nação em grande crescimento. Basta uma citação que V. Exa. fez, que são mil e quinhentos médicos que se formam por ano no Brasil. Agora compare isso com o número de nascimento e crescimento da população, para ver então como o País está, realmente, sem solução neste aspecto. Era o aparte que desejava dar a V. Exa.

O SR. MANOEL VILLAGA — Agradeço o aparte do nobre Senador Padre

Doutores, que focou um dos aspectos menos felizes, que é a falta de condições convenientes aos institutos de medicina, de modo a que o médico e todos os filiados, a assistência médica razoável, obrigando a que clínicas privadas, para que não tenham prejuízo nas horas de trabalho, sejam obrigadas a manter um serviço médico particular.

O Sr. Presidente, perguntava; expando em palavras gerais o panorama desse problema do País, perguntava como resolvê-lo. Adiantou-se o nobre Senador Padre Calazans, dizendo que seria o incremento, a criação de novas faculdades, no que concordo plenamente. Aqueles que criticam a formação de novos estabelecimentos de ensino técnico, como a medicina, alegam que o País não tem condições de formar bons médicos, eficientes, mas se esquecem de técnicos do nível de Oswaldo Cruz, que são poucos e que não interessam a coletividade na satisfação das suas necessidades mais imediatas. O que interessa ao brasileiro é ter um médico à sua cabeceira. Antes de um cientista que nos honre, que nos dignifique, como Oswaldo Cruz, precisamos de médicos práticos, que conheçam as doenças mais comuns, que saibam tratar de verminoses, por exemplo, porque, acredito, Sr. Presidente, até um cientista de Manguinhos que dá uma grande contribuição à ciência deste País e do mundo, se indagado de um amigo, como tratar a ancilostomose de um filho sentirá dificuldades em responder. Honesto como é, irá consultar um livro antes de dar modelo de tratamento. No entanto, o médico que trabalha em Corumbá, no Amapá, responderá imediatamente.

Os médicos que sabem tratar de verminoses, sarampo, coqueluche e disenteria, que o País necessita para deixar nossa população livre dos flagelos mais comuns. Os médicos conhecedores das coisas mais difíceis e raras, são bons para criar nome já fora e engrandecer o nome científico da nossa Pátria do exterior.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Precisamos de cientista para formar os médicos. A função do cientista é necessária para a formação de mestres, problema fundamental do País.

O Sr. MANOEL VILÇA — Não discordo de V. Exa.

O Sr. Padre Calazans — Então, entende mal.

O Sr. MANOEL VILÇA — Apenas, dava como exemplo nomes como Miguel Couto, Oswaldo Cruz, Travassos da Rosa e tantos outros que engrandecem e enobrem esta Nação através das pesquisas que realizaram transferindo a outros seus conhecimentos tão úteis. Mas, o de que o País precisa, de imediato, é do médico que saiba pegar no pulso do doente, que saiba tratar da verminose, da coqueluche, doenças que assolam o Brasil, matando nossa gente.

O Sr. Padre Calazans — Vossa Excelência afirma muito bem que os cientistas sabem de muitas coisas pois são homens especializados. Mas o médico comum, muitas vezes, desconhece que, nas verminoses, o necapto norte-americano é muito mais comum de que o ancilostomo.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência mais um aparte? (Assentimento do orador) — Apenas para humanizar a brilhante oração de V. Exa., que estou acompanhando com encantamento e aproveitamento.

O Sr. MANOEL VILÇA — Muito obrigado.

O Sr. Mem de Sá — ... a respeito de médicos de que carecemos no interior, veio-me à memória frase que reputo admirável, do grande riograndense-do-sul, Oswaldo Aranha. Doente, uma ocasião, foi-lhe proposta a visita de grande médico para examiná-lo. É um luminar, porém não mipa-lo. Respondeu, então: "Não,

necessito de um geógrafo; preciso de um vaqueano que saiba a trilha". (Risos).

O Sr. MANOEL VILÇA — Agradeço o aparte do nobre Senador Mem de Sá, que vem trazer à Casa a filosofia de uma das fulgentes inteligências deste País. O grande Oswaldo Aranha, sobre, realmente, escolher o médico de que carecia.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite o nobre orador um parte?

(Assentimento do orador) — Se bem situei o ponto de vista de Vossa Excelência, parece ser inconveniente o crescente processo de especialização da Medicina ora verificado no Brasil. Perguntaria a V. Excelência e estenderia a pergunta aos nobres médicos desta Casa: como será possível corrigir-se a tendência à especialização?

Será conveniente, próprio, o corrigi-la?

O Sr. MANOEL VILÇA — Nobre Senador, neste particular, desviando-nos um pouco do tema de que ora estou tratando, segundo entendo, o certo, como sempre, está no meio termo. A especialidade é necessária e medicina. Há aqueles que se devem especializar até por uma questão de tendência de vocação. Há muitos rapazes formados em Medicina, sem a vocação da cabeceira do doente. São os indicados para a pesquisa. Então que sigam o seu caminho e que a Nação os estimule porque a pesquisa é necessária na Medicina.

Mas, como trato de tema de Saúde Pública, mas popular do que de profundidade científica, então, flico na faixa de que é preferível darmos mais importância à formação de médicos mais práticos e objetivos sem, entretanto, descurar dos que desejam especializar-se na carreira médica, que exatamente se dedicarão à pesquisa, que ensinarão e que manipularão a doença.

O Sr. Miguel Couto — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. MANOEL VILÇA — Pois não.

O Sr. PRESIDENTE — (Fazendo soar as campainhas) — Permite-me lembrar ao nobre orador que o discurso, para justificar o projeto, está terminado. Solicito, assim, finalizar seu brilhante discurso.

O Sr. Miguel Couto — Queria apenas ponderar que todo médico, para ser um bom especialista, precisa conhecer todas as cadeiras de clínica. É forma de se exigir-se mais do currículo geral do curso médico. Evidentemente, o especialista será também médico capaz de atender à clínica geral.

O Sr. MANOEL VILÇA — Para terminar, Sr. Presidente, atendendo à determinação de V. Exa. o Projeto de Lei ora apresentado tem o objetivo de obrigar o diplomado em medicina, no ano subsequente ao da sua formatura, a exercer, por determinado período suas atividades na zona rural e em localidades que não dispõem de médico residente.

Nestas condições, não seria ele desamparado. De acordo com o Projeto, embora vinculado ao serviço pela Legislação trabalhista, perceberia igualmente como médico do Quadro do Ministério da Saúde e, anualmente, este em cooperação com as Universidades ou Escolas isoladas, faria a distribuição de médicos no interior, respeitando as suas preferências, levando em conta a naturalidade ou o Estado onde o rapaz se formou.

As despesas segundo cálculo que fiz, considerando as de transportes, etc., subiriam anualmente, a 4 bilhões e 200 milhões de cruzeiros, o que representa meio por cento da renda nacional e metade daquilo que gastamos para formar médicos.

Sei bem da falta de originalidade do meu Projeto, visto que, segundo soube ontem, já na Legislatura passada, o Senador Coimbra Bueno apresentou matéria semelhante. É possível que minha proposição seja acolmada de inconstitucional e injurídica.

Mas, Sr. Presidente, resumindo minhas palavras, sejam as últimas um apelo aos nobres Constituintes e juriconsultos desta Casa, para que baseados na Constituição, não façam com que este projeto morra no nascedouro. Transformem-no, modifiquem-no, mas encontrem, dentro das possibilidades constitucionais e jurídicas, condições para que ele tenha encaminhamento e venha a resolver o grave problema. E se tal for possível Sr. Presidente, reformaremos, mais uma vez, a Constituição. Invocá-la somente para impedir que se faça o bem ao povo, que se executem medidas em benefício da população, fará com que, dentro de algum tempo, a Constituição fique antipatizada pelo povo brasileiro.

Este o apelo que faço, na minha ingenuidade de médico que nada entende de Constituição nem de Direito, mas que deseja seja encontrada uma saída de modo a que este projeto tenha continuidade, tenha vida, em benefício da população do interior do Brasil. (Muito bem).

O Sr. PRESIDENTE:

O projeto lido e que acaba de ser justificado pelo seu autor, depende de apoio.

Os Srs. Senadores que o apoiam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está apoiado. O projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça; de Legislação Social; de Saúde; de Serviço Público Civil e de Finanças. (Pausa)

Acaba de chegar à Mesa requerimento de informações que vai ser lido.

Está finda a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Eduardo Levy
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Antonio Jucá
Dix-Huit Rosado
José Bezerra
Dinarte Maria
Cortez Pereira
Salviano Leite
Pessoa de Queiroz
Ernirio de Moraes
Rui Palmeira
Dylton Costa
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Raul Giuberte
Miguel Couto
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
Filinto Müller
Mello Beager
Irineu Bornhausen
Antonio Carlos
Atilio Fontana

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1963 (nº 3.693-B-61 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Darcy Vargas terreno de acrecido de marinha, situado na Cidade do Rio de Janeiro. Estado da Guanabara, tendo Parecer Favorável, sob número 322 de 1963, da Comissão de Finanças.

O Sr. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. PRESIDENTE:

A emenda encaminhada à mesa pelo nobre Senador Gilberto Marinho, vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida e apoiada a seguinte:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se à alínea d) do artigo 2º entre os números 128 e 130 o número 129.

Justificação

Trata-se de omissão que cumpre corrigir. O lote número 129 deixou de figurar no Projeto quando de sua apresentação na Câmara dos Deputados. Gilberto Marinho.

O Sr. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto, com a emenda que acaba de ser lida pelo 1º Secretário. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

O projeto volta às Comissões competentes, para apreciação da emenda apresentada.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1963 (nº 3.218-B-57 na Casa de origem) que estabelece a idade-limite de permanência no serviço ativo dos Oficiais do Quadro de Administração do Corpo de Oficiais da Aeronáutica (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Zacharias de Assumpção, tendo Parecer sob nº 338, de 1963, da Comissão de Segurança Nacional, pela aprovação, com a emenda que oferece nº 1-CSN).

O Sr. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada. Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. (Pausa)

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1963

(Nº 3.218-B, NA CÂMARA)

Estabelece a idade-limite de permanência no serviço ativo dos Oficiais do Quadro de Administração do Corpo de Oficiais da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A idade-limite de permanência no serviço ativo dos Oficiais do Quadro de Administração do Corpo de Oficiais da Aeronáutica é a seguinte:

Capitão	56 anos
1º Tenente	54 anos
2º Tenente	52 anos

Art. 2º A idade-limite de permanência no serviço ativo dos Tenentes-Coronéis dos vários Quadros de Oficiais Especialistas do Corpo de Oficiais da Aeronáutica é a de 60 anos.

Art. 3º Aos Oficiais do Quadro de

Infantaria de Guarda do Corpo de Oficiais da Aeronáutica aplicam-se às idades-limite de que trata o artigo 16, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 — C.S.N.

Dê-se ao artigo 3.º a seguinte redação:

Art. 3.º — Aplica-se aos Oficiais do Quadro de Infantaria de Guarda do Corpo de Oficiais da Aeronáutica o disposto no artigo 1.º

O SR. PRESIDENTE:

— A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 45 de 1962, de autoria do Sr. Senador João Vilasboas, que regulamenta a realização do plebiscito, tendo Parecer sob n.º 167, de 1963, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.º turno

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, declararei encerrada a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Câmara dos Deputados: PROJETO DE LEI DO SENADO, N.º 45, DE 1962

Regulamenta a realização do plebiscito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O plebiscito exigido para certos atos pela Constituição Federal terá lugar em data fixada pelo Congresso Nacional.

Art. 2.º A realização do plebiscito se dará mediante convocação por edital, firmado pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e divulgado pela imprensa e pelo rádio, diariamente, durante os noventa dias precedentes àquela data, em todo o País.

Art. 3.º Os Juizes eleitorais, sessenta dias antes da data fixada para a realização do plebiscito, organizarão as mesas receptoras dos votos, as quais funcionarão das 8 às 18 horas do dia.

§ 1.º As mesas receptoras serão constituídas por três cidadãos probos, que saibam ler e escrever, os quais poderão se revezar no trabalho, de forma que estejam sempre presentes dois deles, pelo menos.

§ 2.º Os lugares designados para funcionamento das Mesas receptoras serão todos os edifícios públicos do País, federais, estaduais, municipais, de autarquias, sociedades de economia mista, empresas concessionárias de serviço público, empresas particulares, quartéis, estabelecimentos de internação e de trabalho coletivo, de modo a facilitar o pronunciamento do povo, tanto quanto possível, na mais expressiva maioria.

Art. 4.º Terão direito a voto todos os brasileiros maiores de 18 anos, portadores de título eleitoral, cader-

neta profissional, carteira de reservista das forças armadas e de identidade emitida pela polícia.

Art. 5.º Em cada mesa receptora haverá: uma urna para receber os votos; um livro para a assinatura de próprio punho do votante ou a seu rōgo, por um membro da mesa, quando não souber ou não puder escrever; cédulas em número suficiente, brancas e azuis, tendo naquelas impressa a palavra *sim* e nesta a palavra *não*; e um recipiente para a cédula não utilizada pelo votante.

Parágrafo único. Junto a cada mesa haverá uma cabina ou recinto isolado, onde será colocada a urna para receber os votos, as cédulas para a votação e o recipiente para as cédulas não utilizadas.

Art. 6.º Instalada a Mesa receptora, os votantes, que ante ela se apresentarem, exhibirão aos seus membros um dos documentos indicados no art. 4.º desta Lei, assinarão em seguida o respectivo nome, por si ou a seu rōgo por qualquer membro da Mesa, e receberão do Presidente uma cédula de cada cor.

§ 1.º Entrando, em seguida, no Gabinete isolado, depositará na urna ali existente a cédula da sua escolha, destruindo a outra, que lançará no recipiente ali colocado para esse fim.

§ 2.º Saindo do gabinete receberá do Presidente da Mesa o seu documento de identidade, no qual este escreverá — “votou” — seguido da data do dia e sua rubrica.

Art. 7.º As 18 horas será terminada a votação e a Mesa passará a apurar os votos com a assistência de pelo menos três pessoas idôneas convidadas para fiscalizar a apuração.

Parágrafo único. Concluída a apuração, o Presidente lançará na linha imediata à da última assinatura dos votantes o seguinte: “Foram apuradas — cédulas *sim* e — *não*” — lançará a data do dia e hora em que concluir a apuração e a fará assinar por todos os membros da Mesa e pelos fiscais que o quiserem fazer.

Art. 8.º O livro para assinatura dos votantes terá vinte folhas rubricadas pelo Juiz Eleitoral da Zona, de próprio punho ou a carimbo e nas primeiras linhas da sua primeira página os mesários lançarão o seguinte: “Perante esta Mesa compareceram e votaram os seguintes cidadãos”, seguindo-se da linha imediata a assinatura do votante.

Art. 9.º Concluída a apuração o livro de que trata o artigo anterior será remetido ao Serviço de Estatística do IBGE na capital do Estado da Guanabara para a apuração definitiva do pronunciamento plebiscitário.

§ 1.º Concluído esse trabalho o Serviço de Estatística remeterá ao Tribunal Superior Eleitoral o resultado geral da apuração acompanhado dos quadros demonstrativos das votações obtidas nos Estados, descreminadamente, por municípios.

§ 2.º Dêse trabalho cada partido político poderá obter vista por dez dias para sobre ele formular qualquer impugnação.

§ 3.º De posse das impugnações, se as houver, o T.S.E. decidirá sobre elas e pronunciará o seu veredicto proclamando o resultado real do plebiscito.

Art. 10. Os Partidos Políticos poderão fiscalizar as votações e as respectivas apurações por dois fiscais, credenciados junto a cada Mesa receptora, sem que estes intervenham na votação com impugnação, recursos ou protestos.

Art. 11. Na apuração final o Tribunal Superior Eleitoral limitar-se-á a corrigir os erros e as falhas acaso encontradas nas apurações inferiores, sem proclamar qualquer nulidade.

Art. 12. O T. S. E. baixará instruções complementares à perfeita execução desta Lei.

Art. 13. Do resultado proclamado pelo T. S. E. não caberá recurso algum.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Guido Mondim. (Pausa).

Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, tão logo se agravaram as condições de escomento do café pelos tradicionais portos exportadores de Santos e Paranaíba, o Estado de Santa Catarina reivindicou quotas de exportação do produto pelos portos de São Francisco e Itajaí, revivendo, aliás, velha aspiração, objeto da ação do Governador Adolfo Konder, em 1927.

Há três anos, se não me falha a memória, o Instituto Brasileiro do Café, quando aprovou seu plano de safra para o mês de abril, incluiu o Porto de São Francisco entre os portos exportadores, com uma quota de oitenta mil sacas.

Mais tarde, as bancadas federais no Senado e na Câmara passaram a pleitear o mesmo benefício para o Porto de Itajaí, cuja situação se vem agravando ano a ano, por várias razões, sendo a principal delas a paralisação da exportação de madeira para a República Argentina.

Quando da aprovação do Plano de Safra em vigor aquele trabalho dos representantes federais foi acolhido pelo Conselho Deliberativo ou Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, e adjudicados uma quota de exportação para Itajaí. Foi um trabalho de conjunto para o qual, todavia, houve o esforço decisivo do então Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, o jovem itajaíense, Sr. Marcos Heusi Neto, que estava a par das demarches em torno da aprovação do Plano de Safra.

Dêste modo, pôde S. S., na hora oportuna, solicitar esse grande benefício para sua terra natal, continuando assim, a tradição da família, em bem servir ao povo itajaíense, já que seu avô, o saudoso Sr. Marcos Heusi, fora figura de maior projeção na vida pública de Itajaí e que relevantes serviços prestara à minha terra natal.

Teve, também, atuação decisiva na solução definitiva do problema, o nosso eminente colega Nelson Maculan, que hoje ocupa a presidência daquela autarquia econômica.

Mas não basta, evidentemente, Sr. Presidente, que o órgão competente do IBC determine essa cota de exportação de café através do porto de Itajaí, dando, assim, trabalho aos estivadores e terreiros da minha terra e melhorando as condições econômicas e sociais daquela cidade. É necessário que o IBC providencie os atos complementares para que os exportadores do Estado do Paraná, sem prejuízo dos portos de Paranaguá e São Francisco se utilizem do porto de Itajaí. No momento em que o Sr. Senador Nelson Maculan está tomando contato com os problemas da autarquia que preside, dirijo, desta tribuna, um apelo a S. Ex.ª para que tome as providências complementares e crie condições necessárias para que Itajaí exporte, já nesta safra, a cota de café que lhe foi atribuída. Será para Santa Catarina uma grande ajuda e para o Porto de Itajaí uma providência realmente interessante.

Itajaí é o porto exportador do vale e de grande parte do Estado de Santa

Catarina. Com a paralisação do nosso comércio com a República Argentina e a construção da BR-2, fazendo com que toda a matéria-prima exportada do nosso Estado não se utilize do transporte marítimo e sim do rodoviário está a população pobre de minha terra atravessando uma crise sem precedentes, que poderá ser minorada se o Instituto Brasileiro do Café cumprir a decisão da sua Junta Deliberativa.

Este o apelo, Sr. Presidente, que desejo dirigir à autarquia cafeeira, na certeza de que a decisão tão esperada pelo povo catarinense será, para benefício de sua economia e da economia brasileira, rigorosamente cumprida. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim.

O SR. GUIDO MONDIM:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, serei breve, porque, sendo último orador inscrito, em seguida, será encerrada a nossa sessão desta tarde.

Sr. Presidente, ao trazer ao conhecimento da Casa e ao fazer algumas solicitações ao Executivo, que está para ser escrita a interessante história do que seja a correspondência de um parlamentar.

Qualquer um de nós, creio, poderá fazê-la tão sortida, tão variada, desfilando por sobre nossas mesas todos os problemas, as angústias, a ansiedade e as esperanças dos nossos conatruanos.

No meu caso particular, essa correspondência assume proporções por vezes assustadoras, tal a variedade e a gravidade dos assuntos que me vão encaminhados, para, na qualidade de interceptor, junto ao Executivo, clamar por aquelas soluções esperadas.

Hoje, a esmo, apanhei a minha correspondência. Trago-as ao Plenário, para comentá-las ligeiramente. A primeira delas diz respeito a Brasília. E como insisto em dizer que enquanto Brasília não tiver a sua representação própria, todos nós — por uma questão de afeto à Cidade-Luz, à Cidade-Céu — devemos providenciar no sentido de que a população da Capital da República se veja atendida nos seus reclamos, nas suas reivindicações. Por exemplo, recebi dos moradores do Bairro de Itamaracá 4-B, no Gama uma reclamação, pedindo a atenção do Sr. Prefeito de Brasília. Os moradores de Itamaracá 4-B estão sem água, porque os poços ali instalados estão secando de tal sorte que os casos de desidratação, particularmente das crianças, já estão por demais numerosos. O que a população reclama, em caráter de emergência, é que a Prefeitura mande para lá água em pipas. Maneira primitiva de atender ao abastecimento de água, mas é o que está a população reclamando do Sr. Prefeito Municipal.

Faço, pois, esse apelo ao Doutor Ivo de Maranhães, para que socorra imediatamente os moradores de Itamaracá, aliviando-os da situação em que se encontram no momento.

Nota, aqui, mais um telegrama da minha cidade. Porto Alegre em que me dizem os inúmeros senatários, que, tendo, em 1958, realizado concurso e obtido aprovação, até hoje não foram nomeados, apesar dos concursados se sucederem.

Agora são outros concursados, já de Caxias do Sul ainda no meu Estado. Trata-se de 162 cauchos habilitados através de concurso para exercer as funções de escrivão de Coletoria. Dizem eles no telegrama que há inúmeras coletorias no Estado ameaçadas inclusive de não mais funcionarem, por falta de funcionários.

O Sr. Atilio Fontana — Permite o Sr. Guido Mondin — Com todo prazer.

O Sr. Atilio Fontana — Estou ouvindo V. Exa. com toda atenção as várias reclamações e pedidos vem chegando de vários pontos do País. É uma situação, creio, já focalizada por diversos membros desta Casa. O mesmo problema se verifica em Santa Catarina, onde existem colônias criadas por lei há mais de dois anos, que ainda não foram postas em funcionamento e outras que já funcionaram e foram fechadas por falta de funcionários, com grande prejuízo para os cofres da União.

O Sr. Adolpho Franco — Permite o Sr. Guido Mondin — (Assentimento do orador) — O mesmo aconteceu no Paraná, numa série de municípios.

O Sr. Guido Mondin — Estou recordando que ambos os colegas já abordaram tema idêntico, com relação a seus Estados, neste plenário. Realmente, sei que, no Rio Grande do Sul, contam-se por dezenas as Colônias nesta situação. Entretanto, segundo diz o telegrama, existem cento e sessenta e dois concursados os quais uma vez aprovados, estão habilitados para o exercício da função nas Colônias para onde foram chamados.

O Sr. Melo Braga — Há mais de três mil no Brasil, aprovados em concurso para exercer a função.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite o Sr. Guido Mondin — Com grande prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — No Estado de Goiás, há numerosas Agências do Correio fechadas por falta de funcionários. Isto é de surpreender porque há poucos dias os jornais noticiavam que foram nomeados para uma só Autarquia, dois mil e setecentos funcionários, inclusive oitenta Telegrafistas, com os vencimentos mensais de duzentos e setenta mil cruzeiros.

O Sr. Guido Mondin — É o Ministro Carvalho Pinto para esta situação de chamar a atenção do Senhor Senado que já se faz calamitosa, porque as Colônias não funcionando a arrecadação será má, ou nenhuma. Ali está, talvez, uma das razões das dificuldades de receita neste País, e uma das soluções a serem dadas seria precisamente esta de prover as Colônias de funcionários suficientes para o seu funcionamento.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Guido Mondin — Com grande prazer.

O Sr. Edmundo Levi — No meu Estado, o Amazonas, há proprietários, trabalhadores ou seringueiros que têm de descer todo um rio, atravessar três Municípios, para encontrar uma Colônia onde pagar seus impostos, tal é o abandono do interior do Amazonas, relativamente ao Ministério da Fazenda.

O Sr. Melo Braga — Quando faltam os recursos, criam-se novos impostos!

O Sr. Guido Mondin — V. Exa., Sr. Presidente, através dos apêndices com que estou sendo honrado, que a situação é bastante grave. Ouça o Sr. Ministro da Fazenda o que se diz, no momento, neste plenário e procure dar a solução que se faz necessária.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Guido Mondin — Com muito prazer, Senador Antônio Carlos.

O Sr. Antônio Carlos — Já o nobre Senador Atilio Fontana transmitiu a V. Exa. a situação, no particular, do Estado que representamos nesta Casa. Apenas acrescento que na região de Xapacó, cuja área é de quatro mil quilômetros quadrados, com

cerca de trinta municípios e oito comarcas, existe apenas uma Colônia Federal. Por outro lado, o que tem ocorrido em Santa Catarina, ao contrário do que pleiteamos para o bom atendimento do povo e para a melhoria da arrecadação, é que lá estão cada vez mais, que se faz urgente sendo fechadas as Colônias.

O Sr. Guido Mondin — Note, uma providência por parte do Ministério da Fazenda. A situação, diante dos depoimentos que estamos ouvindo, é grave, e eu me rejubilo por ter trazido, embora "à volée d'oiseau", o assunto a debate nesta tarde.

Outro telegrama que estou recebendo, Sr. Presidente, é uma solicitação do Prefeito do Município de Flores da Cunha, no meu Estado, para que intertira junto ao Tribunal de Contas no sentido de ser assegurado o andamento do registro de contrato com uma firma vendedora de concorrência naquele Município para execução do serviço de saneamento da Cidade de Flores da Cunha. Tudo demora... Tudo tarda...

Ainda do Prefeito de Flores da Cunha, e também assinado pelos Presidentes dos vários Partidos em atuação naquela Cidade, recebi telegrama pedindo-me fazer da tribuna veemente apelo no sentido de serem concluídas as obras do prédio onde deverá funcionar a Agência do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Imaginemos-nos, Srs. Senadores, Prefeitos de Municípios com problemas como este, da construção de prédio para funcionamento de uma agência postal-telegráfica! Nem isto tem ainda a florescente Flores da Cunha para servir à sua população laboriosa! Não tem uma Agência de Correios, e é isso que o Prefeito e os Presidentes de Partidos daquele Município reclamam, no atendimento da população.

Seguem-se, Sr. Presidente, outros telegramas sobre paralização de diversas obras públicas. Mas, o que mais me vem impressionando nos últimos dias é a plethora de telegramas que recebo não apenas do meu Estado, mas de todo o País, e o mesmo julgo estar acontecendo aos meus nobres colegas, reclamando pagamento dos faltantes 75 por cento da quota de imposto de consumo destinado aos Municípios, e referentes ao exercício de 1962.

Imaginemos a situação dos administradores municipais por este País agora. Se apenas receberam 25 por cento dessa quota, que dificuldades não estarão enfrentando as respectivas administrações!

Recordo que o Dr. Evandro Lins, ainda quando Chefe da Casa Civil da Presidência da República, falando no Congresso Municipalista que realizamos em Curitiba, não faz muito, prometia aos Municípios o pagamento desses 75 % faltantes, e informava que o Executivo já tomara todas as providências no sentido de atender às prefeituras municipais de todo o País.

Mas, se estes telegramas são de hoje, é que a promessa não está sendo cumprida. Por isso, Sr. Presidente, trouxe à Casa, em rápidas palavras, todos esses fatos, a começar por aquela reclamação dos moradores do Bairro de Itamaracá 4-B, no Gama, cuja população tem necessidade de suprimento de água, no que deve ser imediatamente atendida pela Prefeitura de Brasília. Espero que, tomando conhecimento dos assuntos que trouxe a debate, o Governo atenda às Prefeituras deste nosso País e providencie o pagamento da quota de imposto de consumo devida aos Municípios por força de Lei que aprovamos nesta Casa depois de tanto combate, de debates e de lutas. É possível que por esse meio se venha a amenizar a aflitiva e dolorosa situação nacional. (Muito bem. Mm. Bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se às 21 horas de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 150-63 (número de origem 252-63), de 6 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

ATA DA 121ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

(Extraordinária — 21 horas)

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Kairara
Oscar Passos
Edmundo Levy
Arthur Virasoro
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Vitorino Freire
João Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Antônio Jucá
Cortez Pereira
Walfredo Gurgel
Salviano Leite
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Filon Costa
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Raul Giuberti
Miguel Couto
Afonso Arinos
Aurélio Viana
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Mattos
Juscelino Kubitschek
José Feliciano
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Beverly Neto
Adolpho Franco
Amaury Silva
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atilio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — 52

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 6 do mês em curso, de encaminhamento de autógrafos referentes a proposições legislativas ultimadas por aquela Casa e sancionada pelo Sr. Presidente da República, a saber:

Ofício nº 1.836 — Projeto de Lei número 3.600-D-57, na Câmara e nº 65, de 1961 no Senado, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Saúde, de crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, para atender às despesas com o prosseguimento das obras do Hospital Matogrossense de Pênfigo, com sede em Campo Grande, Mato Grosso, e ampliação das instalações do Hospital do Pênfigo de Uberaba, Minas Gerais.

Ofício nº 1.837 — Projeto de Lei número 3.126-C, de 1961, na Câmara e nº 55, de 1962, no Senado, que cria, para cumprimento da Lei nº 3.401, de 12 de junho de 1958, cargos no Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

Ofício nº 1.838 — Projeto de Lei número 4.355-B-62, na Câmara e nº 29, de 1960, no Senado, que estabelece normas para o recebimento de verbas orçamentárias e créditos da Justiça do Trabalho.

Pareceres

nºs 339, 340 e 341, de 1963

Nº 339, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1957 (nº 750-C, de 1955 na Câmara), que proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres mamíferos.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

1. O projeto, de autoria do ilustre Deputado Herbert Levy, proíbe a exportação de couros de animais silvestres mamíferos, em todo o País, durante cinco anos, a partir da data de sua publicação.

2. A matéria retorna ao exame desta Comissão para o fim de serem apreciadas duas emendas: uma da Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca, apresentada em concordância com sugestão dos órgãos técnicos do Ministério da Agricultura, e outra de Plenário.

A emenda nº 1 — (CAPECF), — determina a inclusão de um parágrafo único ao art. 1º, estabelecendo que a inibição do disposto no artigo é punível com a perda da mercadoria apreendida ou multa no valor do dobro do preço da mercadoria exportada, visando, assim, à aplicação de sanção aos infratores.

A emenda nº 2, de Plenário, inclui no final do art. 1º a expressão: "exceto os nocivos à agricultura", por entender que a extensão da medida aos animais nocivos à agricultura resultará em medida contrária aos interesses do País.

3. Nada a arguir, do ponto de vista jurídico e constitucional, contra as emendas, em face do que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Milton Caminos, Relator. — Louival Campos. — Menezes Pimentel. — Ary Viana. — Afrânio Lagas. — Ruy Carneiro.

Nº 340, DE 1963

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1957, que proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres mamíferos.

Relator: Sr. Lopes da Costa.

O Projeto de Lei em apreço com as Emendas ns. 1 e 2, a primeira da Co-

ação de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca que diz: Acrescenta-se ao art. 1º:

"Parágrafo único. A infração do disposto neste artigo é punível com a perda da mercadoria apreendida ou multa no valor do dobro do preço da mercadoria".
E a segunda;

Art. 1º Acrescente-se
in fine

"exceto dos nocivos à agricultura".
Compete a esta Comissão o exame conclusivo das Emendas em questão, quanto ao Projeto em si, já foi apreciado anteriormente, com parecer favorável do relator da matéria o Senador Linen Prestes.

Nestas condições, quanto a primeira Emenda, oferecendo ela meios de punir severamente os transgressores e a medida é salutar e vem ao encontro dos interesses da economia nacional.

Examinando a segunda Emenda, temos a observar que se compreende por principais nocivos à agricultura, os matadores das famílias do Caititu, Cavibaras, Veados, Porco Espinho, Porco-Montês e Queixadas, cujas espécies são realmente prejudiciais a qualquer tipo de agricultura de caça.

Aproveitamos para assinalar que existe no território de Mato Grosso, a região do Xingú, no Município da Chapada dos Guimarães, uma grande área reservada para a criação de Parque Florestal, para refúgio da fauna, o que se torna necessário é o Ministério da Agricultura, tomar a si o encargo e a responsabilidade, da criação de parques, tantos quantos forem necessários à preservação da fauna brasileira.

Em vista do exposto, nada temos a acrescentar.

Sala das Comissões em 17 de julho de 1963. — *Flint Miller* Presidente — *Lopes da Costa* Relator — *Nelson Taculen* — *Eduardo Catalão* — *Luiz de Barros* — *Sigfredo Pacheco*.

Nº 341, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 63, de 1957 (nº 756-C, de 1955, na Câmara), que proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres mamíferos.

Relator: Sr. Victorino Freire.

O projeto proíbe, em todo o país, durante 5 (cinco) anos, a exportação de couros de animais silvestres mamíferos. E determina, também, que o Ministério da Agricultura promova, nesse espaço de tempo, em cooperação, ou não, com Estados e Municípios, a criação de parques florestais nacionais para refúgio da fauna silvestre do País.

Recebido nesta Casa em abril de 1957 o projeto foi examinado detidamente, pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Agricultura e de Finanças.

A proposição volta a este órgão, para que se pronuncie sobre as duas emendas a ele apresentadas.

A emenda nº 1, formulada pela Comissão de Agricultura, em concordância com sugestão de órgãos técnicos federais manda incluir parágrafo único ao art. 1º estabelecendo que a delegação à disposição aí existente é punível com a perda da mercadoria exportada.

A emenda nº 2, apresentada em plenário pelo eminente Senador Pinto Müller acrescenta uma expressão no "caput" do art. 1º.

As emendas em apreço já foram apreciadas no mérito, pelas Comissões competentes e, no que diz respeito às implicações financeiras que possam ter, reconhecemos nada existir que as contra-indique e, desse modo, opinamos pela aceitação de ambas.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Victorino Freire*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Irineu Bonhauser*. — *Menezes Pimentel*. — *Eduardo Catalão*. — *Leite Neto*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Mem de Sá*. — *Lobão da Silveira*. — *Lino de Matos*.

Parecer nº 342, de 1963

Da Comissão de Finanças ao Ofício que tomou no Senado o número S-6, de 20 de maio de 1963, pelo qual o Sr. Governador do Estado do Pará solicita autorização para realizar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O Sr. Governador do Estado do Pará, Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, em expediente que, no Senado Federal, tomou o nº S-6, de 20 de maio de 1963, solicitou autorização desta Casa do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 63 II e 33 da Constituição da República, para contrair um empréstimo de US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares americanos), para realizar um plano de obras de higiene e saúde pública em Belém, capital daquele Estado.

Velo a solicitação, a que se juntou parecer favorável do Ministério da Fazenda e autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, ao exame, estudo e deliberação desta Comissão.

Nos termos do art. 33 da Constituição Federal, os Estados e os Municípios não podem contrair empréstimos externos, sem prévia autorização do Senado Federal.

Ainda nos termos do art. 63 da Constituição Federal, em seu item II, é da competência privativa do Senado Federal autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Regimentalmente, o pedido obedece ao que estabelecem os arts. 342 e 346 do Regimento Interno.

A operação em tela foi submetida ao estudo prévio do Banco Interamericano e se realizará com recursos do Fundo Fiduciário de Progresso Social, nas seguintes condições:

- amortização em vinte e três anos;
- juros de 3,5% ao ano;
- mutuário: Banco de Crédito da Amazônia S.A.;
- aval do Governo do Estado.

O Ministério da Fazenda, ouvido a respeito, manifestou-se favoravelmente, através do Aviso GB-54, de 17 de maio último, no qual afirma:

"Tendo em vista o grande interesse que o programa representa para o Estado do Pará, beneficiando sobremaneira a população de sua capital, o Governo Federal considera a operação digna de todo apoio para sua concretização".

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em Lei que tomou o número 2.819, de 4 de julho próximo passado, publicada no *Diário Oficial* do Estado, autorizou o Poder Executivo Estadual a realizar essa operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (exemplar em anexo do *Diário Oficial*).

O empréstimo se, destina a finalidade de alta relevância para a população da Cidade de Belém, atualmente com mais de quatrocentos mil habitantes.

O seu serviço de águas, que é um dos melhores do Brasil, iniciada ainda na administração Magalhães Ba-

rata, precisa de ser ampliado e concluído para melhor servir a sua população.

Lamentavelmente, muito precário é o seu serviço de esgotos, que não corresponde ao desenvolvimento que tem tomado a capital paraense, onde, na maioria das suas artérias, é inexistente. Resulta daí que, pela proliferação do culex, Belém é uma cidade em que a filariose ataca dez por cento de sua população. Resolver, pois, o serviço de esgotos, é concorrer para debelar essa grave doença que aflige a capital.

O montante do empréstimo, a taxa de juros e o tempo de sua amortização são perfeitamente aceitáveis e em condições satisfatórias para as finanças do Estado, que, a partir do exercício financeiro de 1964, fará constar, obrigatoriamente, de seu Orçamento, os recursos necessários à complementação da contribuição de entidades nacionais constantes do Plano Geral das Obras.

Assim, concordamos com o empréstimo, concluímos pela apresentação do seguinte Projeto de Resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 27, de 1963

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operações de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para a realização de um plano de obras de higiene e saúde pública em Belém.

O Senado Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 33 e 63, II da Constituição da República, resolve:

Art. 1º E o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos, operações de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no total de dois milhões e quinhentos mil dólares americanos (US\$ 2.500.000,00), destinado a melhoria do abastecimento de água e do sistema de esgotos sanitários de Belém, nas condições previstas na Lei nº 2.819, de 4 de julho de 1963 daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — *Argemiro de Figueiredo* — Presidente. — *Lobão da Silveira* — Relator. — *Daniel Krieger*. — *Lino de Matos*. — *Menezes Pimentel*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Eduardo Catalão*. — *Mem de Sá*. — *Irineu Bonhauser*.

Pareceres

Nºs 343 e 344, de 1963

Nº 343, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105-62, (nº 2.594-C-61, na outra Casa do Congresso), que aprova o ajuste de contas assinado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto aprova o ajuste financeiro assinado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo, constante da Ata de 19 de outubro de 1959, que deu por constituídos os trabalhos da Comissão Mista de Encontro de Contas entre a União e o referido Estado e aprovou o Quadro Demonstrativo das respectivas contas, os quais ficam fazendo parte integrante da lei.

As medidas consubstanciadas na referida Ata só terão execução obrigatória depois que o Estado de São Paulo, por lei, considerar aprovado o

referido ajuste financeiro (parágrafo único), sendo que os prazos de execução da primeira e segunda fases de liquidação conclusiva do ajuste, terão início na data da entrada da lei em vigor.

II. O Ministro da Fazenda, na Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem presidencial, justificou devidamente a medida.

III. Do ponto de vista constitucional e jurídico, nada há que invalide o projeto, e, assim sendo, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1962. — *Milton Campos* — Presidente. — *Jefferson de Aguiar* — Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Amoury Silva*. — *Aloisio de Carvalho*. — *Bezerra Neto*. — *Lobão da Silveira*. — *Pinto Ferreira*. — *Josaphat Mariano*.

Nº 344, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1962 (nº 2.594-C-61, na Câmara), que aprova o ajuste de contas assinado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Leite Neto.

Relatório

O Chefe do Executivo em data de 9 de dezembro de 1960 enviou à Câmara dos Deputados a Mensagem número 512 acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda bem como de um ante-projeto de lei aprovando o ajuste feito entre a União Federal e o Estado de São Paulo, como resultado final dos trabalhos da Comissão Mista de encontro de Contas para esse fim designado.

O projeto iniciado na Câmara aprovou o ajuste financeiro assinado entre o Governo Federal e o Estado de São Paulo, constante da ata de 19 de outubro de 1959, que deu por constituídos os trabalhos da Comissão Mista e aprovou o Quadro Demonstrativo das respectivas contas, os quais passaram a fazer parte integrante da lei caso o projeto venha a ser aprovado.

Estabelece o parágrafo único do artigo 1º do projeto, que a execução das medidas consubstanciadas na referida ata só terá execução obrigatória depois que o Estado de São Paulo, por lei, considerar aprovado o ajuste financeiro de que trata este artigo.

A Comissão Mista de encontro de Contas foi regularmente designada pelas Portarias ns. 63, 95 e 248, respectivamente de 21 de fevereiro 9 de abril de 1956 e 21 de julho de 1958 do Ministro da Fazenda.

Consta na Exposição de Motivos ministerial, que o ajuste se prende a débitos e créditos recíprocos entre as duas entidades de direito público, "existente de longa data, e que, por isso mesmo, vinham criando sérios embaraços na execução harmoniosa da política econômico-financeira entre o Governo Federal e o Estado de São Paulo". A aprovação do ajuste porá termo ao dissídio latente que minava o princípio de harmonia entre a União e os Estados Federados.

O assunto é considerado de tal relevância, que a Carta Constitucional de São Paulo contém dispositivo obrigando o Governo estadual a manter entendimentos com o Federal no sentido de ser encontrada uma fórmula conciliatória para acerto final dessas contas.

A pendência agravou-se a tal ponto que foi levada ao conhecimento do Poder Judiciário que decidiria a final a matéria jurídica mas não lograria evitar o afluxamento dos laços federativos resultante de uma contenda entre a União e um dos Estados da Federação.

Contudo o pleito judicial teve a vantagem de promover o reconhecimento da obrigação bilateral assumida por parte da União como pelo Estado. Acertadamente foi sobreestada a ação azendo-se ensejo a uma solução administrativa amigável, que ajustasse os interesses de ambas as partes litigantes. Foi uma providência aceita e feliz.

A Comissão Mista verificou um crédito a favor da União do valor de Cr\$ 749.992.611,30 (setecentos e quarenta e nove milhões novecentos e noventa e dois mil seiscentos e onze cruzeiros e trinta centavos) sendo a soma dos créditos a favor do Estado de São Paulo do valor de Cr\$ 1.157.225.818,20 (um bilhão cento e cinquenta e sete milhões duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), constatando-se assim um saldo a favor do Estado de São Paulo no montante de Cr\$ 407.233.206,90 (quatrocentos e sete milhões, duzentos e trinta e três mil duzentos e seis cruzeiros e noventa centavos).

Este saldo, segundo informa a Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda foi imputado no pagamento parcial do débito do Estado de São Paulo, por adiantamentos feitos pela União para os serviços da dívida externa estadual, regulados pelo Decreto-lei n.º 6.019, de 23 de novembro de 1943 de modo a que a demonstração final não viesse a acusar saldo a favor do qualquer das partes acordantes.

Podemos em síntese apresentar o seguinte demonstrativo:

Créditos da União

Verificados pela Comissão Mista — Cr\$ 749.992.611,30

Valor do adiantamento feito pela União para pagamento da dívida Externa do Estado de São Paulo — Cr\$ 407.233.206,90

Total do crédito da União — Cr\$ 1.157.225.818,20

Crédito do Estado de São Paulo

Valor apurado pela Comissão Mista — Cr\$ 1.157.225.818,20

Foi feito assim um total encontro de contas.

E' de notar, porém, que o débito do Estado de São Paulo com a União em consequência de adiantamentos feitos para pagamento da Dívida Externa ultrapassavam a quantia de Cr\$ 407.233.206,90.

Este assunto foi resolvido razoavelmente, acordando-se que o Estado de São Paulo resgataria o excedente de Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) em 36 prestações mensais de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) cada uma. A execução deste último esquema entrou em vigor imediatamente.

Finalmente a Comissão Mista sugeriu algumas providências visando a boa execução do ajuste.

O projeto iniciou a sua tramitação em fevereiro de 1961 sendo distribuído à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira que emitiu parecer favorável a sua aprovação. Em 4 de julho de 1962 foi aprovada na Câmara a Redação Final e enviado ao Senado.

Nesta Casa do Congresso foi ouvida a Comissão de Constituição e Justiça que opinou por sua aprovação.

PARECER

Tendo em vista a exposição que fizemos no relatório entendemos que o projeto deva ser aprovado. Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Leite Neto*, Relator. — *Melo Braga*. — *Eduardo Catalão*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Daniel Krieger*. — *Mem de Sá*. — *Lino de Matos*.

Pareceres n.ºs 345 e 346, de 1963

N.º 345, DE 1963

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1962 (n.º 1.081, de 1959, na outra Casa do Congresso), que regulamenta os artigos 183, 124, item XII e 5.º item XV, letra "f" da Constituição Federal (Reorganização das Polícias Militares).

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

O presente projeto, que regulamenta os artigos 183, 124, item XII e 5.º item XV, letra "f" da Constituição Federal, é originário da Câmara, tendo sido apresentado àquela Casa pelo ilustre Deputado Ulisses Guimarães, e lá foi, amplamente debatido, nas Comissões e em plenário.

Consta, a Proposição, de sete capítulos, sob as seguintes legendas: Das Polícias Militares; da Organização; da Introdução; da Justiça Militar Estadual; das Garantias; Disposições Gerais; Disposições Transitórias.

Através desses capítulos, disciplina-se, de maneira objetiva e detalhada, a organização e o funcionamento das polícias militares como forças auxiliares, reservas do Exército.

A estruturação das polícias militares, as suas atribuições no plano da manutenção da segurança e resguardo da ordem pública estão delineadas, no projeto, racionalmente, buscando-se colocar as citadas corporações em condições de cumprir, de modo elevado, o papel que lhes compete, em cada unidade da Federação.

E' de observar-se, aliás, que a proposição resultou de estudos realizados por seu autor e pelos representantes das Polícias Militares, em Congresso efetuado em São Vicente, e, assim sendo, ela traduz, em verdade, a média dos anseios das polícias militares do Brasil.

Isso posto, e no que tange ao mérito, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1963. — *Zeharias de Assumpção*, Presidente. — *Irineu Bornhausen*, Relator. — *Eduardo Catalão* — *Silvestre Péries* com restrições, porque penso deviam ser ouvidos os titulares dos postos militares. — *Victorino Freire*, com as conclusões do voto do Senador Silvestre Péries.

N.º 346, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1962 (n.º 1.081-B, de 1959, na Câmara), que regulamenta os artigos 183, 124, item XII e 5.º item XV, letra "f" da Constituição Federal (Reorganização das Polícias Militares).

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto em exame foi apresentado em outubro de 1959, na Câmara dos Deputados, onde sua tramitação prolongou-se até dezembro de 1962. Ao aprová-lo, adotou aquela Casa o texto do substitutivo originário de sua Comissão de Constituição e Justiça.

No Senado, foi a proposição encaminhada pela Mesa às Comissões de Segurança Nacional e de Finanças. O primeiro desses órgãos, examinando a matéria quanto ao mérito, pronunciou-se favoravelmente a ela.

A proposição traça normas e autoriza providências, mas não cria despesas novas, definidas. Poucas de suas disposições terão, sobre a coisa pública, incidência de caráter financeira. Entre essas, estará seu art. 33, que disciplina certos encargos da União, decorrentes do próprio cumprimento da lei.

O ângulo, porém, sob o qual poderá ser devidamente analisado e julgado, é o do interesse público, do obje-

tivo social e nacional a ser atingido com a adoção das medidas que objetiva. E, desse ponto de vista, achamos não existirem razões ponderáveis, de ordem financeira, que contra-indiquem o projeto.

Opinamos, pois, a favor da proposição. E' o parecer.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Lobão da Silveira*. — *Irineu Bornhausen*. — *Eduardo Catalão*. — *Leite Neto*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Mem de Sá*. — *Lino de Matos*. — *Adolfo Franco*. — *Menezes Pimentel*. — *Atílio Fontana*.

Pareceres n.º 347 e 348, de 1963

N.º 347, DE 1963

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1962 (n.º 3.246-B-61, na Câmara), que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados ao uso exclusivo da paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns.

Relator: Sr. Lopes da Costa.

O projeto isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos que, pelas suas características e adaptações especiais, se destinarem a uso exclusivo de paraplégicos, ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para utilização dos modelos comuns.

Fica estipulado que a isenção será pelo prazo de cinco anos, a contar da promulgação da lei, não abrangendo material com similar nacional.

Determina ainda a proposição que a venda dos veículos importados, na forma prevista, será permitida, pela competente estação aduaneira, somente à pessoa nas mesmas condições de deficiência física, apuradas mediante inspeção por junta médica oficial.

O projeto foi encaminhado ao Congresso através de mensagem do Sr. Presidente da República, fazendo parte do processo a exposição de motivos do Ministério da Fazenda que suscitou a iniciativa presidencial.

A tramitação do projeto foi pacífica na Câmara, tendo por ele se pronunciado, favoravelmente, as Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, daquela Casa do Congresso.

Marcada pelo seu elevado objetivo humano e social, a proposição veicula medida que, objetivamente, não terá implicações econômicas de importância, em nosso entender. O material a que se refere a isenção prevista é de utilização limitada e o próprio projeto cerca o aproveitamento do favor fiscal a que se refere de algumas cautelas, de modo a preservar os justos interesses da fazenda pública.

Assinala-se, igualmente, que a Mesa do Senado, em obediência a dispositivo regimental, formulou consulta ao Ministro, da Fazenda, "sobre a oportunidade da medida, em face da situação do Tesouro". E aquele Ministério, em dezembro de 1962, reconheceu não existirem inconvenientes à sua aprovação.

Nos termos do exposto, pois, opinamos favoravelmente ao projeto. E' o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 1963. — *Filinto Muller*, Presidente. — *Lopes da Costa*, Relator. — *Adolfo Franco*. — *Eugenio Barros*. — *Sebastião Archer*.

Ernirio de Moraes — De acordo, entretanto acho que a importação deveria ser feita por intermédio da as-

sociação que levanta fundos destinados aos paraplégicos. — *Jefferison de Aguiar*.

N.º 348, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 170, de 1962 (n.º 3.246-B-61 na Câmara), que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou pessoas portadoras de defeitos físicos que incapacitem para a utilização dos modelos comuns.

Relator: Sr. Victorino Freire

O Presidente da República, atendendo às razões contidas na Exposição de Motivos que lhe encaminhou o Ministro da Fazenda, submeteu ao exame do Congresso o presente projeto, que visa a conceder isenção dos impostos de importação e de consumo bem como da taxa de despacho aduaneiro, pelo prazo de cinco anos, para veículos especialmente destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para utilização de veículos de modelos comuns.

Esta providência filantrópica, por todos os títulos merecedora de apoio pelo seu alto significado social e humanitário, atende totalmente aos interesses fiscais, tendo em vista as cautelas tomadas com relação à limitação do prazo para a concessão de favor alfandegário e à restrição feita relativamente ao material com similar na indústria nacional.

A proposição não apresenta implicações financeiras de vulto, sendo que as razões que militam a favor de sua aprovação as justificam plenamente.

Esta Comissão opina, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Victorino Freire*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Irineu Bornhausen*. — *Lino de Matos*. — *Lobão da Silveira*. — *Menezes Pimentel*. — *Eduardo Catalão*. — *Leite Neto*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Mem de Sá*.

Pareceres N.ºs 349 e 350, de 1963

N.º 349, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1963 (número 4.688-B-58, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial destinado à Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira

O ex-Deputado e hoje Governador do Estado da Guanabara, Carlos Lacerda apresentou à Câmara Federal o presente projeto pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 destinado à Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Trata-se de entidade de assistência social que, de longa data, vem prestando importantes serviços e auxílios aos alunos pobres do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pagando matrículas aos desprovidos de recursos, fornecendo peças de enxoval e material escolar.

O crédito solicitado destina-se a prover a instituição de maiores recursos, a fim de poder proporcionar maior assistência ao crescente número de candidatos necessitados.

No que diz respeito à juridicidade e constitucionalidade, nada há argui-

contra a proposição, razão por que esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1963. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Heribaldo Vieira, Relator. — Lobão da Silveira. — Silvestre Péricles. — Milton Campos. — Ruy Carneiro.

N.º 350, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1963 (n.º 4.688-B, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial destinado à Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Leite Neto.

A Câmara dos Deputados submeteu à consideração do Senado o Projeto de Lei n.º 4.688-B, de 1958 que nesta Casa do Legislativo tomou o n.º 11, de 1963.

O projeto autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros) destinado à Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara.

Foram ouvidas, na Câmara, as Comissões de Educação e Cultura e de Finanças que opinaram pela aprovação do Projeto.

No Senado foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça que opinou pela sua aprovação.

As Forças Armadas já consomem uma percentagem excessivamente elevada do orçamento da República motivo pelo qual sempre procuramos conter novas elevações. Contudo a despesa decorrente da aprovação deste projeto é insignificante.

Por outro lado o projeto colima um objetivo nobre qual seja o de beneficiar os alunos pobres do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Em face destes argumentos opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Leite Neto, Relator. — Daniel Krieger. — Melo Braga. — Lobão da Silveira. — Irineu Bornhausen. — Eduardo Catalão. — Adolfo Franco. — Menezes Pimentel. — Pessoa de Queiroz. — Mem de Sá.

Pareceres

n.ºs 351 e 352, de 1963

(N.º 351, DE 1963)

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 39, de 1961, (Número 3.241-A-61, na Câmara), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro à Empresa Fluminense de Energia Elétrica S.A., para importação de equipamento destinado a instalações hidrelétricas ou termelétricas no Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Eugênio Barros.

O projeto (art. 1º) isenta dos impostos de importação e de consumo, inclusive taxa de despacho aduaneiro, os equipamentos industriais, máquinas, peças e acessórios importados pela Empresa Fluminense de Energia Elétrica S.A., com sede no Estado do Rio de Janeiro, destinados à instalação de centrais hidrelétricas ou termelétricas, no mesmo Estado.

A isenção prevista (art. 2º) é estendida aos créditos já importados, cujo despacho alfandegário tenha sido concedido mediante a assinatura de termo de responsabilidade, abrangendo também os materiais constantes das licenças de importação de números DG-61-1.517-1.995,

DG-61-1.518-1.896 e DG-61-1.519-1.997, emitidas pela Carteira de Comércio Exterior.

Seguem outros dispositivos complementares, entre os quais o que determina que a isenção não inclua os produtos com similar nacional (art. 4º).

O projeto, apresentado na Câmara dos Deputados em julho de 1961, foi exaustivamente examinado pelas Comissões de Justiça, de Economia e de Finanças daquela Casa do Congresso. Um desses órgãos técnicos, a Comissão de Economia, apresentou substitutivo ao projeto e o mesmo prevaleceu em plenário, sobre o texto original da proposição.

Durante a tramitação do projeto na Câmara dos Deputados foi, por iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça, solicitada sobre a matéria a audiência do Ministério da Fazenda.

Essa Secretaria de Estado reconheceu que a medida consubstanciada no projeto é de alta significação para o desenvolvimento econômico, mas, haveria conveniência em proceder a algumas modificações redacionais no respectivo texto. E tais modificações foram, justamente, objetivadas no substitutivo que, como dissemos, tomou o lugar do projeto.

Assim, os sucessivos fatos que marcaram a tramitação do projeto na Casa Legislativa em que teve origem, caracterizaram, com bastante clareza, em nosso entender, a oportunidade da isenção fiscal nele prevista, do ponto de vista do interesse público, bem como o satisfatório ajustamento de seus dispositivos às vigentes normas legais relacionadas com a concessão de semelhantes favores fiscais.

A Empresa Fluminense de Energia, beneficiária da dispensa de impostos de que trata o projeto, é organismo empresarial de economia mista, cuja faixa de ação está representada pela atividade industrial de produzir e de transportar energia elétrica, em larga parte do Território Fluminense, e pela atividade comercial de vender essa mesma energia ao consumo das populações nele fixadas. E os empreendedores técnicos cuja complementação está na dependência do emprego do material a ser liberado de incidências fiscais, nos termos do projeto, estão obviamente ligados à prestação do serviço público a que se consagra a Empresa Fluminense de Energia Elétrica, em nível que coincide com o interesse econômico e social de seus clientes.

Assim, de conformidade com o que foi exposto, opinamos favoravelmente ao projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 1963. — Filinto Müller, Presidente. — Eugênio Barros, Relator. — Nelson Maculan. — Eduardo Catalão. — Lopes da Costa. — Sigfredo Pacheco.

N.º 352, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 39, de 1963 (N.º 324-A-61, na Câmara), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro à Empresa Fluminense de Energia Elétrica S. A. para importação de equipamento destinado a instalações hidrelétricas ou termelétricas no Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Leite Neto

RELATÓRIO

O projeto submetido ao nosso exame tem por objetivo a concessão de

isenção tributária ou seja dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro, para os equipamentos industriais, máquinas, peças e acessórios importados pela Empresa Fluminense de Energia Elétrica S.A., com sede no Estado do Rio de Janeiro.

Destina-se tal material à instalação de centrais hidrelétricas ou termelétricas no referido Estado.

Dispõe o art. 2º do projeto que a isenção é estendida aos produtos já importados e cujo despacho alfandegário tenha sido concedido mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

Estabelece o art. 3º que a isenção só se tornará efectiva após a publicação, no Diário Oficial da União, de portaria do Ministério da Fazenda discriminando a quantidade, qualidade, valor e procedência dos bens isentos.

O projeto foi apresentado à Câmara pelo deputado fluminense Moacir Azevedo. Ainda na Câmara o projeto foi exaustivamente estudado nas Comissões de Constituição e Justiça, Economia e Finanças que opinaram favoravelmente, em face das informações que foram prestadas pelos órgãos competentes do Ministério da Fazenda.

O projeto foi apresentado em julho de 1961.

Enviado ao Senado em data de 23 de junho de 1963 foi no mesmo dia distribuído às Comissões da Economia e Finanças.

A Comissão de Economia do Senado opinou favoravelmente à aprovação do projeto.

PARERECER

"A Empresa Fluminense de Energia Elétrica S.A. é concessionária dos serviços públicos de aproveitamento e distribuição de energia elétrica para todo o norte fluminense "ex vi" do Decreto número 2.871, de 6 de junho de 1938, sendo o Estado do Rio o maior acionista da Empresa".

Assim em face dos fatos expostos entendemos ser de justiça a aprovação do projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Leite Neto, Relator. — Mem de Sá. — Pessoa de Queiroz. — Daniel Krieger. — Menezes Pimentel. — Eduardo Catalão. — Lobão da Silveira. — Irineu Bornhausen. — Melo Braga.

N.º 353, DE 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1963 (n.º 1.912-B-53, na Câmara), que concede pensão especial à viúva do ex-funcionário público federal Leopoldo Bernardes dos Santos.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

De iniciativa do ilustre deputado Maia Neto, o presente projeto objetiva conceder uma pensão mensal de Cr\$ 5.000,00 à viúva do ex-funcionário público da União, Leopoldo Bernardes dos Santos, devendo as despesas com a execução dessa medida correr por conta da verba própria do Ministério da Fazenda.

O citado ex-funcionário, que pertencia aos quadros do Ministério da Agricultura, veio a falecer em 1939, vítima de tuberculose pulmonar, tendo contraído esta moléstia, como tudo indica, no exercício de suas funções de observador meteorológico, obrigado que era a proceder à leitura dos instrumentos da estação de Capatema, em Curitiba, pela manhã e à noite, muitas vezes debaixo das inclemências das chuvas ou sob o intenso frio daquela região.

O extinto servidor não deixou bens, vivendo até hoje sua esposa em situação de penúria, uma vez que não pôde seu companheiro deixar-lhe os benefícios concedidos pelo IPASE, que, na época de seu falecimento, ainda não havia sido criado.

Os motivos que fundamentam o projeto são realmente relevantes e plenamente justificáveis é o benefício que ele objetiva proporcionar.

A Comissão de Finanças opina, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Lobão da Silveira. — Irineu Bornhausen. — Eduardo Catalão. — Leite Neto. — Pessoa de Queiroz. — Mem de Sá. — Lino de Mattos. — Adolfo Franco. — Menezes Pimentel. — Attilio Fontoura.

Pareceres

n.ºs 354 e 355, de 1963

(N.º 354, DE 1963)

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 51, de 1963, (N.º 2-886-61 na Casa de origem), que releva a prescrição do direito à reclamação administrativa, em que incorreu o ex-soldado fuzileiro naval Antônio Santiago de Lima.

Relator: Sr. Silvestre Péricles.

E' relevada, pelo presente projeto, a prescrição do direito à reclamação administrativa, em que incorreu o ex-soldado fuzileiro-naval Antônio Santiago de Lima.

II — O ilustre autor da Proposição, Deputado Floriceno Paixão diz justificando-a:

a) o ex-soldado fuzileiro-naval, Antônio Santiago de Lima foi acidentado em serviço, durante o período da última guerra (1942-1945), no Corpo de Fuzileiros Navais, e foi licenciado quando devia ter sido reformado por incapacidade física;

b) por desconhecimento da legislação vigente na época, somente em 1955 veio a saber, por intermédio de companheiros, da sanção da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, que lhe concedia amparo; tén o seu primeiro requerimento de reforma por incapacidade física, sendo a sua petição indeferida, pelo Ministro da Marinha, que indeferiu, igualmente, seu pedido de reconsideração;

c) inconformado, recorreu ao Presidente da República, sendo ainda uma vez, indeferido o seu recurso apesar de todas as informações favoráveis, "ex vi" do disposto no artigo 6º do Decreto nº 20.910-42, que marca o prazo de um (1) ano para a prescrição da reclamação administrativa que não tiver prazo fixado, em disposição legal, para ser formulada; e

d) assim, apesar de a Junta de Saúde do Ministério da Marinha ter apurado ter sido o acidente em serviço, ocorrido em 1945, a causa da incapacidade física do citado fuzileiro, o assunto "ficou definitivamente encerrado no âmbito administrativo", conforme despacho do Ministro, restando o favor de uma lei especial, relevando a prescrição como pretende o projeto em estudo.

III — A invalidez do ex-soldado Antônio Santiago de Lima somente se evidenciou depois de alguns anos do seu licenciamento, e foi determinada pelo mesmo motivo que o levou a desligar-se da Armada, conforme faz prova o laudo da Junta Médica do Hospital Central da Marinha, de modo que se justifica ple

namente a relevação da prescrição, tanto mais que foram favoráveis ao ex-soldado as informações da Diretoria de Saúde e da Diretoria do Pessoal da Marinha, as quais opinaram no sentido da transformação do seu licenciamento em reforma por incapacidade física por acidente em serviço e em tempo de guerra.

IV — A título de ilustração, convém recordar, ao ensejo, que o Congresso Nacional já concedeu diversas relevações de prescrição a militares, podendo ser citadas, a respeito: a Lei número 3.118, de 25 de março de 1957, que releva a prescrição em que incorreu o direito à reforma, por incapacidade física, do ex-praça José Luiz Filho; Lei número 3.740, de 5 de abril de 1960, que releva a prescrição de direito à reforma por incapacidade física, do ex-sargento do Exército, Izaias Alcântara; Lei nº 3.766, de 9 de maio de 1960, que releva a prescrição do direito à reforma por incapacidade física, em que incorreu o ex-soldado José Augusto de Azevedo.

V — Como se patenteia, de tudo que acima foi exposto, a relevação da prescrição do direito à reclamação administrativa, em que incorreu o ex-soldado fuzileiro-naval Antônio Santiago de Lima é medida humana e justa e tem a seu favor vários precedentes.

Ante o exposto, opino pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 1º de agosto de 1963. — *Zacharias de Assumpção*, Presidente. — *Silvestre Pericles*, Relator. — *Atílio Fontana*. — *Raul Giubert*. — *Adolpho Franco*.

Pareceres nºs 356, 357 e 358, de 1963

Nº 356, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1963, (nº 2.886-61, na outra Casa do Congresso), que releva a prescrição do direito à reclamação administrativa, em que incorreu o ex-soldado fuzileiro naval Antônio Santiago Lima.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

Pelo presente projeto é relevada a prescrição do direito à reclamação administrativa, em que incorreu o ex-soldado fuzileiro naval Antônio Santiago Lima.

II. A Comissão de Segurança Nacional, examinando o mérito da proposição, com esta concordou, considerando "justa e humana" a medida nela consubstanciada.

III. Do ponto de vista constitucional e jurídico o projeto foi, igualmente, válido pelo órgão competente da Câmara dos Deputados.

IV. No que tange os aspectos financeiros, não nos parece haver algo de razoável que possa desaconselhar a providência em apreço.

O projeto limita-se a relevar a prescrição do direito à reclamação administrativa, ficando para o Poder Executivo, quando reexaminar o assunto, decidir sobre a reclamação em si.

Em favor da medida militam numerosos precedentes, por sinal invocados, no parecer da d.ª Comissão do Congresso Nacional e Justiça.

V. Ante o exposto, e considerando o mais que do processo consta, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — *Argemiro de Figueiredo* — Presidente. — *Pessoa de Queiroz* — Relator. — *Daniel Krieger*. — *Leônidas Silveira*. — *Irineu Borralho*. — *Menezes Quintana*. — *Eduardo Catalão*. — *Ment de Sá*.

PARECERES NS. 356, 357 E 358,
DE 1963

Nº 356, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1962, que dispõe sobre concessão de vantagens na aposentadoria, a funcionários quando acometidos das moléstias consignadas no art. 104 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relator: Sr. Afrânio Lages

O presente projeto de lei, da autoria do Sr. Senador Ruy Palmeira, concede vantagens na aposentadoria, a funcionários públicos federais e autárquicos, quando acometidos de moléstias definidas no estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), apresentando-lhes, na inatividade, a percepção de proventos de cargo em comissão ou de função gratificada, desde que o exercício em tais cargos ou funções, abranjam período de cinco anos, consecutivos ou não e que contem no mínimo vinte anos de serviço público.

A Constituição Federal, no Título VIII — Dos Funcionários Públicos —, diz, no seu art. 191:

"Art. 191. O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;
II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade.

§ 1º Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço.

§ 2º Os vencimentos da aposentadoria serão integrais se o funcionário contar 30 anos de serviço; e proporcionais, se contar tempo menor.

§ 3º Serão integrais os vencimentos da aposentadoria, quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa ou incurável especificada em lei.

§ 4º Atendendo à natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em o nº II e no § 2º deste artigo.

A Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, regulando a matéria, diz, no Capítulo X — Da Aposentadoria — art. 178, item III, o seguinte:

Art. 178. O funcionário será aposentado com vencimentos ou remuneração integral.

III — Quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar, na base de conclusões da medicina especializada.

Mais adiante encontra-se, no artigo 180, o seguinte:

Art. 180. O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público, será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que que o exercício abranja sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

Os dispositivos legais acima transcritos revelam que as medidas liberadas relativas à aposentadoria de funcionário acometido de doenças capituladas na Lei nº 1.711, incor-

tram-se já previstas nessa mesma lei, na parte relativa à percepção dos proventos integrais, mesmo com tempo de serviço inferior a 30 anos.

Também a mesma lei permite a aposentadoria com provento de função gratificada ou de cargo em comissão, condicionada ao tempo, ininterrupto ou interpolado.

O presente projeto, tratando dos mesmos assuntos, disciplinando com maior amplitude a matéria, enquadra-se plenamente no caráter de constitucionalidade.

A Comissão de Constituição e Justiça, opina pela aprovação do projeto, sob esse ponto de vista.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 1963. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Afrânio Lages*, Relator. — *Milton Campos*. — *Sérgio Marinho*. — *Ary Viana*. — *Silvestre Pericles*. — *João Villasboas*, pela inconstitucionalidade, em face dos artigos 7, § 2º da Constituição Federal. — *Norival Fontes*.

Nº 357, DE 1963

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1962, que dispõe sobre concessão de vantagens na aposentadoria, a funcionários quando acometidos das moléstias consignadas no art. 104 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relator: Sr. Leite Neto.

O projeto nº 58, de 1962, do Senador Ruy Palmeira dispõe sobre a concessão de vantagens, na aposentadoria a funcionário quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave. Justificando o amparo legal concedido pelo projeto disse o seu autor:

"A medida que ora se quer deferir ao funcionário quando acometido das moléstias constantes do art. 104 da Lei nº 1.711, de 1952, estabelece um meio termo, face às disposições insertas nas alíneas a e b do art. 180 dos Estatutos. Tal providência se justifica verificando-se que a aposentadoria do funcionário acometido das citadas moléstias poderá efetivar-se em tempo inferior ao exigido no caput do art. 180 do Estatuto, acontecimento este que o colocaria à margem do favor legal".

Em fim o nobre senador invoca em prol do seu projeto o princípio de amparo social e justiça administrativa. A Comissão de Constituição e Justiça examinando o projeto opinou favoravelmente por entender que o mesmo se enquadra dentro das normas constitucionais vigentes.

PARECER

Somos sempre contrários a Projetos que concedem liberalidade excessivas aos servidores públicos da União. E que no nosso modo de entender, tais liberdades representam injustiça flagrante contra a maioria do povo brasileiro: os camponeses que cultivam a terra, cuidam da produção de alimentos e de matérias primas e vivem abandonados pelo poder público que não lhes proporciona meios adequados para resolver os problemas de saúde, educação, vestuário, alimentação e moradia; os serventários estaduais e municipais das regiões subdesenvolvidas: amazônica e nordeste que alegremente vivem em estado de fome ou sub-fome graças aos exíguos vencimentos que percebem enfim ao grosso da população pobre do Brasil.

Contudo este projeto é diferente. Ele atende a uma classe de servidores intelectuais por moléstias que acarretam grande sofrimento físico e ainda maior sofrimento moral. Os princípios legítimos de justiça social e O projeto nº 58-62, consubstancia

por isso merece aprovação. Opina favoravelmente.

Sala das Comissões, em 6 de janeiro de 1963. — *Silvestre Pericles*, Presidente. — *Leite Neto*, Relator. — *Alfonso Maculan*. — *Segefredo Pacheco*. — *Antônio Carlos* — *Padre Calazani*.

Nº 358, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53 de 1962, que dispõe sobre concessão de vantagens na aposentadoria, a funcionários quando acometidos das moléstias consignadas no art. 104 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relator: Sr. Victorino Freire.

O Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1962, de autoria do nobre Senador Ruy Palmeira, sobre qual é chamada a opinar a Comissão de Finanças, determina a concessão de vantagens na aposentadoria, a funcionários da administração centralizada ou autarquia do Poder Executivo Federal, quando acometido de moléstia referida no art. 104 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Determina esse dispositivo legal que:

"A licença a funcionário afetado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave, será concedida quando a inspeção médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria".

Tratando da aposentadoria, diz citada Lei nº 1.711, no seu art. 178:

Art. 178. O funcionário será aposentado com vencimento ou remuneração integral.

III — Quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar, na base de conclusões da medicina especializada".

O art. 180 da mesma Lei nº 1.711, disciplinando a concessão de vantagens na aposentadoria, diz:

Art. 180. "O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público, será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja sem interrupção os cinco anos anteriores.

b) com idênticas vantagens desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício".

Como se vê, a nossa legislação pessoal já comporta a aposentadoria integral com tempo de serviço inferior a 35 anos em caso de doenças capituladas no art. 104 da Lei especial. Institui, também, em certo artigo, a concessão de vantagens na aposentadoria, nos casos em que o funcionário esteja exercendo ou tenha exercido função gratificada ou cargo em comissão.

O presente projeto, com características profundamente humanas, funde, de certo modo, essas duas situações, atribuindo as vantagens da aposentadoria com provento de cargo em comissão ou da função gratificada a funcionários que estejam aposentados

de ocorrência de moléstia capitulada no art. 104 da Lei nº 1.711, independentemente de tempo de serviço. Trata-se de medida justa e oportuna, que visa melhorar de forma sensível a situação material de servidores aposentados em decorrência de moléstias que realmente os incapacitam para o exercício de qualquer atividade produtiva.

A sobrecarga que a medida acarretará ao Tesouro será relativamente pequena, porque o número das aposentadorias previstas nos termos do presente Projeto será também pequeno.

Assim sendo, e tendo em vista o propósito e o alcance social da medida, a Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto deve ser aprovado. Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Victorino Freire*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Irineu Bornhausen*. — *Lobão da Silveira*. — *Menezes Pimentel*. — *Eduardo Catalão*. — *Leite Neto*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Mem de Sá*, com restrições. — *Lino de Matos*.

EMENDA Nº 1-CF

Suprima-se a expressão "ou não", após a palavra "consecutivos", no artigo 1º.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1963. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Lobão da Silveira*. — *Mem de Sá*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Leite Neto*. — *Eduardo Catalão*. — *Menezes Pimentel*. — *Irineu Bornhausen*. — *Daniel Krieger*.

nºs 359, 350 e 361, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei número 32-63, do Senado, que manda incluir no Plano Rodoviário Nacional a construção da ponte rodoviária sobre o Rio Negro, ligando as cidades de Rio Negro (Paraná) e Mafra (Santa Catarina).

Relator: Sr. Bezerra Neto:

1 — Com este projeto de lei, o Senador Amaury Silva autoriza o Poder Executivo a promover estudos, pesquisas e projetos de construção de uma ponte sobre o Rio Negro, ligando as cidades de Rio Negro (Estado do Paraná) e Mafra (Estado de Santa Catarina) (art. 1º).

2 — No seu artigo segundo indica ao DNER, a partir do ano de 1964, providenciar a inclusão no seu orçamento, a conta do Fundo Rodoviário Nacional, dotação específica para a obra autorizada, sendo autorizativo de providência inerente ao Executivo o último artigo, terceiro.

3 — Recomenda, assim, a presente Comissão, que a obra autorizada, incluída na relação das obras do Fundo Rodoviário Nacional, constante de lei existente o referido Fundo, de iniciativa do Poder Executivo.

4 — No seu projeto, o Senador Amaury Silva exonou o Senado de iniciativa financeira defesa no artigo sessenta e sete, parágrafo primeiro.

A Comissão de Constituição e Justiça atenta ao aspecto essencialmente permissivo da proposição, que conduz plenamente à inclusão no rol de obras já abonada por lei perfeita e acabada (a do Fundo Rodoviário Nacional), opina pela aprovação do projeto de lei nº 32, do Senado.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Amaury Silva*. — *Pinto da Silva*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Lobão da Silveira*. — *Jefferson de Aguiar*.

Nº 360, DE 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a construção da ponte rodoviária, sobre o Rio Negro, ligando as cidades de Rio Negro (Paraná) e Mafra (Santa Catarina).

Relator: Sr. Sebastião Archer:

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Amaury Silva, visa a incluir no Programa de Primeira Urgência do Plano Rodoviário Nacional, a construção de ponte rodoviária sobre o Rio Negro, ligando as cidades de Rio Negro (Paraná) e Mafra (Santa Catarina).

Especialmente, convém esclarecer que a referida ponte situa-se na BR-2, rodovia que liga as cidades do Rio de Janeiro (Guanabara) a Jaguarão (Rio Grande do Sul). Por conseguinte a travessia do Rio Negro é um ponto de passagem dessa diretora rodoviária. Além disso, o art. 20 da lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1953, — que alterou a legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, — incluiu a BR-2 na relação de obras rodoviárias, "enquanto o Poder Legislativo não aprovar o Plano de Viação Nacional".

Não obstante os esclarecimentos anteriores, no Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias, 1961-1965, não há referência à ponte sobre o Rio Negro, porque, certamente, esta melhoria na qualidade da rede rodoviária nacional foi julgada, pelo Governo de então, um esforço de poupança além das possibilidades do País.

Todavia, novos dados de conjuntura sócio-econômica atual, que influem no Sistema Nacional de Transportes precisam ser ressaltados.

Com efeito, as estatísticas registram que "60% dos transportes internos do País, tanto de mercadorias como de passageiros, fazem-se através de rodovias" (Declaração Final da VII Reunião das Associações Rodoviárias 1962); fato conseqüente do rápido crescimento do mercado interno nacional. O segundo fato que está modificando o quadro dos transportes nacional é o que relaciona com a qualidade do sistema de carregamento. De fato, a rapidez, a segurança e a regularidade dos transportes estão exigindo dos legisladores novos recursos porquanto o processo de, de um lado, a desmoralização de capital de giro em grandes estoques e, de outro a uma imobilização maior em capital fixo que melhore a eficiência do Sistema de Transportes.

Essas, as razões técnicas que informam a solicitação que foi dirigida ao Ilustre autor da presente proposição quando salienta ser necessário uma nova obra de arte, nas dimensões fixadas pelos Institutos de Pesquisas Rodoviárias do DNER.

Sem embargo, entretanto, convém destacar que o artigo 3º do projeto visa a alterar as relações econômicas entre os usuários e a União quando diz expressamente: "O DNER poderá outorgar a execução da obra, por concessão, isto é, cobrando taxa de pedágio".

Sobre o assunto, que é vasto, convém aqui transcrever apenas a essência do pensamento político da Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados:

"É admissível a adoção de taxa de pedágio para amortização dos investimentos do capital em grandes realizações rodoviárias, tais como grandes pontes, túneis e viadutos e, especialmente, no caso de auto-estrada, desde que o utente possa fazer uso livre da estrada paralela; a arrecadação desta taxa constituirá renda própria nos

órgãos rodoviários que a construírem" (os grifos são nossos).

No caso do Parecer nº 18-63 desta Comissão Técnica, sobre a construção ponte Rio-Niterói (ligação BR-1 a BR-85), temos a informar que já está constituída a BR-5, rodovia paralela de contorno da baía da Guanabara e, portanto, enquadra-se na Política Nacional de Transportes referida acima. Mas, no caso presente trata-se de construção de trecho da BR-2, cujo processo de concessão para angariar recursos, interfere com dispositivos constitucionais, ainda não regulamentados. (Projeto de Lei da Câmara 1.955-52, ainda na Câmara) e com a norma estabelecida quando da criação do Fundo Rodoviário Nacional: apenas subvenções governamentais e uma parcela do imposto de consumo, único sobre combustíveis para financiar a Rede Rodoviária Federal. Assim sendo, como favoráveis ao projeto, com a emenda, supressiva do artigo 3º, seguinte:

EMENDA Nº 1 — CTCOP

Suprima-se o Artigo 3º. E' o nosso parecer. Sala das Comissões, em 6 de 1963. — *Irineu Bornhausen*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Lobão da Silveira*.

Nº 361, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a construção de ponte rodoviária sobre o Rio Negro, ligando as cidades de Rio Negro (Paraná) e Mafra (Santa Catarina).

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

Apresentado pelo nobre Senador Amaury Silva, o projeto autoriza o Poder Executivo a promover estudos, pesquisas e planos de construção de uma ponte sobre o Rio Negro, ligando as cidades de Rio Negro, no Paraná, e Mafra, em Santa Catarina.

Determina também que, a partir de 1964, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem providenciará a inclusão, no seu Orçamento, à conta do Fundo Rodoviário Nacional, de dotações específicas para a construção da obra em apreço.

De conformidade, ainda, com disposição contida no projeto, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem poderá, mediante decreto do Presidente da República, outorgar a execução das obras de que trata a lei, "por concessão, em concorrência pública, na qual se fixarão detalhadamente as condições de interesse público, inclusive encampação da concessão, a qualquer tempo, mediante o pagamento prévio, em moeda nacional, de saldo que a conta de investimentos pelo custo histórico vier a apresentar".

Sobre o projeto, do ponto de vista de sua juridicidade e constitucionalidade, opinou favoravelmente a douta Comissão de Constituição e Justiça. E, quanto ao mérito, foi a ele favorável o pronunciamento emitido pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas a qual, todavia, ofereceu emenda supressiva de seu artigo 3º.

O projeto é apenas autorizativo, não criando despesas de qualquer espécie. Sobre a conveniência, ou mesmo a urgência da obra a que se refere, nada objetamos, pelo próprio conhecimento objetivo que temos, do quadro demográfico e econômico da importante zona na qual a ponte prevista deverá ser construída.

Rio Negro e Mafra são dois grandes centros urbanos separados pelo Rio Negro e unidos por uma ponte metálica, obsoleta, que não mais atende ao intenso e volumoso tráfego que nela se processa.

A velha ponte ainda utilizada é de bitola estreita, de assoalho de madeira representando perigosos sinais de corrosão em muitos pontos de sua estrutura. Uma demora maior na sua substituição, além do inestimável prejuízo econômico que vai trazendo à região, acentua o risco de um desabamento de trágicas consequências.

Do ponto de vista financeiro, que a esta Comissão cabe examinar, nada temos a opor, sendo, assim, nosso parecer favorável ao projeto e à Emenda nº 1 — CTCOP, nos termos da seguinte

SUBEMENDA

Substitua-se pelo seguinte: Ao art. 3º:

Suprima-se, a expressão: "pelo custo histórico".

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Irineu Bornhausen*, Relator. — *Eduardo Catalão*. — *Lino de Mattos*. — *Adolfo Franco*. — *Lobão da Silveira*. — *Daniel Krieger*. — *Leite Neto*.

Parecer nº 362, de 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1961.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1961, que dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores federais, da administração centralizada ou autárquica que, em caráter policial, exerçam funções de guarda ou vigilância.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1963. — *Padre Calazans*, Presidente. — *Lobão da Silveira*, Relator. — *Josephat Marinho*.

ANEXO AO PARECER Nº 362-63

Dispõe sobre o regime normal de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que, em caráter policial, exerçam funções de guarda ou vigilância, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O regime normal de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que, em caráter policial, exerçam funções de guarda ou vigilância, será de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo-lhes assegurado 1 (um) dia de descanso semanal remunerado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica a prestação, na forma da legislação específica, de serviço extraordinário, que não poderá ultrapassar o limite de 18 (dezoito) horas semanais.

Art. 2º Para efeito de cálculo de proventos e aposentadoria, cada período de 6 (seis) horas de prorrogação de trabalho, será contado como 1 (um) dia de serviço.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 353, de 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1962.

Relator: Sr. Lobão da Silveira. A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1962, que declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Escolas Médicas (ABEM), com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1963. — *Padre Calazans*, Presidente. — *Lobão da Silveira*, Relator. — *Josephat Marinho*.

ANEXO AO PARECER Nº 363-63

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Escolas Médicas (A.B.E.M.), com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Escolas Médicas (A.B.E.M.), com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Comunico aos nobres Senadores que o Ministro Carvalho Pinto, em telefonema, hoje, dirigido à Presidência do Senado, formulou um convite no sentido de esta Casa se fazer representar, por um de seus membros, nas solenidades que se deverão realizar em Santiago do Chile, no dia 19 do corrente, para a inauguração de uma agência do Banco do Brasil naquela cidade.

O Ministro da Fazenda, que irá chefiando a delegação, manifestou muito interesse em que o Senado nela se faça representar, acrescentando que o mesmo convite dirigiu à Câmara dos Deputados. O ilustre Titular da Fazenda teve oportunidade de ressaltar a grande importância dessa agência para o desenvolvimento do intercâmbio entre os dois países.

A respeito do assunto, há sobre a mesa um requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 545 de 1963

Pequeno, com fundamento nos artigos 64 e 68, parágrafo único, do Regimento Interno, que o Senado, aceitando o convite formulado pelo Sr. Ministro da Fazenda e atendendo ao que há de significativo para o Brasil na próxima instalação de uma agência do Banco do Brasil em Santiago do Chile, se faça representar, por um de seus membros, nas solenidades dessa inauguração.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1963. — Bezerra Netto.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido será submetido à votação do Plenário depois da Ordem do Dia.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de projeto de resolução que se acha sobre a mesa.

É lido e apoiado o seguinte:

Projeto de Resolução nº 28, de 1963

Altera o § 2º do art. e o art. 77 do Regimento Interno.

Artigo único. O § 2º do art. 76 e art. 77 do Regimento passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 76, § 2º. Nova redação:

“§ 2º. Em caso de licença ou afastamento com prazo determi-

nado (art. 38) substituirá o titular o suplente de número mais baixo na classificação ordinal. Em caso de vaga, caberá à Liderança do Partido propor ao Presidente da Mesa o nome a ser designado para preenchê-la”.

Art. 77. Supressão das palavras:

“... a vaga...” e
“... ou definitivo...”

Justificação

Atualmente estão assim redigidos os dispositivos citados, do Regimento Interno:

Art. 76

“§ 2º. Em caso de vaga ou licença, o preenchimento ou a substituição caberá ao suplente de número mais baixo na classificação ordinal, ainda que esteja exercendo substituição de Senador ausente”.

“Art. 77. Em caso de impedimento ou vaga de membro de Comissão ou suplente, se não houver suplente a convocar, o Presidente da Comissão solicitará do Presidente da Mesa do Senado a designação do substituto temporário ou definitivo, devendo a escolha recair em Senador do mesmo Partido do substituído, salvo se os demais representantes desse Partido não puderem ou não quiserem aceitar a designação. Nessa hipótese, a substituição será feita a critério do Presidente do Senado, independentemente de filiação partidária.

Estabeleceu-se, assim, uma ordem de substituição e sucessão dos titulares das Comissões em favor dos suplentes.

A prática, entretanto, tem demonstrado a conveniência de se dar às lideranças liberdade de indicação para as vagas definitivas.

É sabido que muitos Senadores figuram como suplentes de várias Comissões. A suplência, via de regra, não lhes acarreta obrigações maiores que a de participarem de reuniões, exercendo o direito de voto, na ausência eventual dos titulares. Só quando a ausência é por tempo determinado, ou por licença, ou em casos de projetos em regime de urgência cujos pareceres devam ser proferidos em Plenário (art. 76, § 3º) é que suplente pode ser designado relator.

Pode ocorrer, entretanto, que, ficando vago um lugar de titular, por falecimento ou renúncia, haja conveniência de que o seu suplente, convocado para o exercício do mandato, seja designado para participar ativamente dos trabalhos da Comissão.

Também pode ocorrer — e já ocorreu — que, ao serem constituídas as Comissões, em março, para elas sejam escolhidos, como titulares, suplentes de Senadores licenciados, que no decorrer do ano voltam ao exercício do mandato. No sistema atual, esses Senadores ficarão sem função nas Comissões sendo as vagas ocupadas por suplentes das Comissões, já sobrecar-

regados pela participação em vários desses órgãos.

Também a melhor distribuição dos representantes do Partido nos órgãos técnicos, para evitar que uns fiquem sobrecarregados e outros quase sem trabalho, pode justificar a designação direta para as vagas, independentemente da suplência.

É o que se deseja tornar possível com o presente projeto.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1963. — Antônio Jucá.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto que acaba de ser lido ficará sobre a mesa pelo prazo de três sessões, a fim de receber emendas, de acordo com o art. 407, § 1º, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Bezerra.
Ermirio de Moraes.
Rui Palmeira.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres — b.

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 150-63 (número de origem 252-63), de 6 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

A matéria, nos termos do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta. Solicito dos Srs. Funcionários da Mesa que tomem as providências necessárias a respeito.

(A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 21 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão pública. Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à discussão do requerimento nº 545, lido na hora do Expediente, referente à designação de um Senador para participar da delegação que vai a Santiago do Chile, no dia 19 do corrente, assistir à solenidade de instalação da Agência do Banco do Brasil naquela cidade.

Em discussão o Requerimento. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores pedindo a palavra, encerro a discussão. Em votação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência designa, para representar o Senado na solenidade, o nobre Senador Mello Braga.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 8 de agosto de 1963

(Quinta-feira)

1

Discurso, em primeiro turno, de Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Andrade, que declara de utilidade pública a Maternidade e Gota de Leite de Araraquara, tendo: Pareceres favoráveis, sob ns. 294 e 295, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 21 horas e 55 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA DE PLENÁRIO

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na Diretoria da Taquígrafia, às 14 (quatorze) horas, do dia 8 (oito) de agosto corrente, proceder-se-á à identificação da prova de Plenário do Concurso Público para Taquígrafo de Debates.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de agosto de 1963. — (a) Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ENTREGA DE TÍTULOS

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, às 15 (quinze) horas do próximo dia 12 (doze) de agosto corrente, encerrar-se-á o prazo para entrega de títulos do Concurso Público para Taquígrafo de Debates.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de agosto de 1963. — (a) Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 63, DE 5 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, item IV, e de acordo com o art. 208, da Resolução nº 6, de 1960, resolve suspender por três (3) dias, Antenor da Rocha Pinto, Auxiliar de Limpeza, PL-11, por falta de ação no cumprimento do dever.

Secretaria do Senado Federal, em 5 de agosto de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 64, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir Léa Augusta da Silveira Lobo Rodrigues Castro, Oficial Legislativo, PL-8, da Diretoria do Pessoal para a da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de agosto de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.